



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 92**  
**QUINTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2010**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**  
Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
Direcção Regional da Educação e Formação  
Direcção Regional do Desporto

Página 2760

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despacho

Fundo Regional da Coesão

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

IROA, SA

**SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E FLORESTAS E DO AMBIENTE  
E DO MAR**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Portaria

Despachos (Extracto)

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA**

Despacho n.º 498/2010 de 13 de Maio de 2010

Foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, SA um Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo ao Desenvolvimento da Oferta Cultural, da Animação Turística da Região e de Promoção do Destino Turístico;

Essa formalização pretendeu criar condições para a oferta de artes expositivas e do espectáculo, oriundas do exterior, com o objectivo de permitir aos açorianos o acesso a bens a que, por motivo da insularidade e da distância face aos grandes centros de decisão e de criação culturais e artísticos, dificilmente teriam acesso.

Considerando que, de acordo com a cláusula 3.ª daquele Contrato, o financiamento das tarefas de interesse económico geral é assegurado mediante transferências a efectuar pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores, na parte em que não beneficiem de comparticipações de fundos comunitários, nacionais ou regionais;

Considerando que a Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, SA apresentou um Plano de Acções para 2010, já aprovado;

Assim, nos termos das alíneas a), d) e e) do Estatuto Político-Administrativo e em conformidade com o n.º 2 da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo ao Desenvolvimento da Oferta Cultural, da Animação Turística da Região e de Promoção do Destino Turístico, determina-se:

1 - Autorizar a transferência de 800.000,00 (oitocentos mil euros) para a sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, SA, através de verbas do Programa 10 – Desenvolvimento do Turismo, Projecto 10.03 – Investimentos Estratégicos, Acção 10.3.2 – Centro Cultural e de Congressos, código orçamental 04.01.01.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

26 de Abril de 2010. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 179/2010 de 13 de Maio de 2010

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação:

**JORNAL OFICIAL**

Nomeado nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea c) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo de recrutamento abaixo indicado o seguinte professor do quadro de nomeação definitiva:

António Manuel Henriques Duarte, Professor Profissionalizado do 1.º Ciclo do Ensino Básico, abrangido pelo n.º 1 e 2 do artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, para a categoria de Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba.

5 de Maio de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 180/2010 de 13 de Maio de 2010**

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Elsa Prazeres Medeiros Rebelo, professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Português e Estudos Sociais/História – código 200 do 2.º ciclo do ensino básico do quadro da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, para a mesma categoria do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

6 de Maio de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 181/2010 de 13 de Maio de 2010**

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação:

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea c) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo (s) de recrutamento abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Carlos Alberto dos Santos Cabral, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Informática – código 550 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário para a categoria de professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Secundária Antero de Quental.

Fernando Manuel Andrade Alves, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Educação Física – código 260 do 2.º ciclo do ensino básico para a categoria de professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande.

Rubia Nara Baptista Ferreira, professora profissionalizada do grupo de recrutamento Biologia e Geologia – código 520 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário para a categoria de professora profissionalizada do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária das Flores.

6 de Maio de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 182/2010 de 13 de Maio de 2010**

Por despacho de 1 de Setembro de 2009, da Directora Regional da Educação e Formação

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 46.º, n.º 4 do artigo 47.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º, do Estatuto do Pessoal

**JORNAL OFICIAL**

Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, alínea c) do n.º 4 do artigo 25.º, n.º 1 do artigo 33.º, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo (s) de recrutamento abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva (período probatório):

Nuno Daniel Soares Esteves, professor profissionalizado do grupo de recrutamento Educação Física – código 260 do 2.º ciclo do ensino básico para a categoria de professor profissionalizado do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande.

6 de Maio de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 122/2010 de 13 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Natação da Região Açores propõe-se organizar o evento desportivo “Meeting Açores – Horta”, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII e artigo 83º do Capítulo XI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

**JORNAL OFICIAL**

A Associação de Natação da Região Açores, adiante designado por ANARA, representada por Alberto Mota Borges, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>****Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do evento desportivo “Meeting Açores – Horta”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Junho de 2010.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>****Apoios**

A DRD e o FRD comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 18.955,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 9.030,00;

2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato-programa.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>****Regime das comparticipações financeiras**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, a suportar pelas dotações específicas do FRD, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.<sup>a</sup>, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a ANARA, compromete-se a:

- 1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 129 elementos deslocados de entre atletas, treinadores e dirigentes, de acordo com o programa apresentado;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados da prova, cartazes, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;
- 4.º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;
- 5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.



**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.<sup>a</sup>**Incumprimento**

1.º - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.<sup>a</sup> motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4, e 5 da cláusula 5.<sup>a</sup> determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

26 de Março de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Alberto Mota Borges*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 123/2010 de 13 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Ténis de Mesa da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, adiante designada por ATMIT, representada por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do ténis de mesa, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>****Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 36.043,86, conforme o programa apresentado pela ATMIT, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 29.916,30, sendo:

2 – O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 – € 15.532,30 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 – € 9.976,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2.3 – € 4.408,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo € 3.642,00 para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes e € 766,00 para apoio

**JORNAL OFICIAL**

à organização de um curso de dirigentes desportivos, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>****Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativa ao número 2.3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme previsto no número 5 da cláusula 5.<sup>a</sup>.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>****Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2009/2010, até 30 de Setembro de 2010;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

14 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, *Roberto Carlos Gomes de Andrade*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 124/2010 de 13 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Voleibol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;
- 2) A Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, adiante designada por AVISM ou segundo outorgante, representada por Augusto Vasco de Freitas Mendonça, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 62.236,40, conforme o programa apresentado pela AVISM, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 29.872,74.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 16.860,74 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - € 9.500,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

3 - € 3.512,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo € 2.960,00 para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes e € 552,00 para um curso de dirigentes desportivos, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas ao número 2.3 que serão processadas até 50% e o restante após a recepção de todos os relatórios das acções.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

- 2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011;
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2009/2010, até 30 de Setembro de 2010;
- 5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

**Cláusula 6.ª****Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

**Cláusula 7.ª****Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos segundos outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

**Cláusula 8.ª****Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 e no nº 7 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

14 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha de S. Maria, *Augusto Vasco de Freitas Mendonça*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 125/2010 de 13 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Basquetebol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto



**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico, adiante designada por ABIFP ou segundo outorgante, devidamente representada por Lubélia Neves Azevedo, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do basquetebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceites pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 43.700,00, conforme o programa apresentado pela ABIFP, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 12.677,65.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 6.985,68 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - € 1.187,57 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

**JORNAL OFICIAL**

2.3 – € 4.504,40, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

**Cláusula 4.ª****Regime das comparticipações financeiras**

1 - As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas ao número 2.3 que serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios.

**Cláusula 5.ª****Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2009/2010, até 30 de Setembro de 2010;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos segundos outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

14 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente da Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico, *Lubélia Neves Azevedo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 126/2010 de 13 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Voleibol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação dos Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF ou segundo outorgante, representada por Eduardo Manuel Andrade Gomes, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do voleibol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

**JORNAL OFICIAL****Cláusula 3.<sup>a</sup>****Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 20.458,56, conforme o programa apresentado pela ADIF, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 16.303,27.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 11.135,27 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - € 1.893,00, valor previsível, para apoio à estrutura técnica associativa, a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2.3 - € 3.275,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>****Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas ao número 2.3 que serão processadas após a recepção de cada relatório.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>****Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2009/2010, até 30 de Setembro de 2010;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

14 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha do Faial, *Eduardo Manuel Andrade Gomes*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 127/2010 de 13 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação de Atletismo de S. Miguel, adiante designada por AASM ou como segundo outorgante, representada por João Manuel Jácome dos Santos, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do atletismo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 166.910,00, conforme o programa apresentado pela AASM, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 54.157,25.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 33.708,25 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - € 12.500,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2.3 - € 7.949,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo € 7.133,00 para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes e € 816,00 para apoio



**JORNAL OFICIAL**

à organização de um curso de dirigentes desportivos, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>****Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativa ao número 2.3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme previsto no número 5 da cláusula 5.<sup>a</sup>.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>****Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2009/2010, até 30 de Setembro de 2010;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

14 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Atletismo de S. Miguel, *João Manuel Jácome dos Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 128/2010 de 13 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Basquetebol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação de Basquetebol de S. Miguel, adiante designada por ABSM, representada por Eduardo Jorge Melo Rebelo, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do basquetebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 171.090,68, conforme o programa apresentado pela ABSM, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 47.197,52.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 25.956,52 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - € 15.000,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2.3 - € 6.241.00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas ao número 2.3 que serão processadas até 60% e o restante após a recepção de todos os relatórios das acções.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

**JORNAL OFICIAL**

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2009/2010, até 30 de Setembro de 2010;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos segundos outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

**JORNAL OFICIAL**

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

14 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de S. Miguel, *Eduardo Jorge Melo Rebelo*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 129/2010 de 13 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;
- 2) A Associação de Atletismo do Pico, adiante designada por AAP ou segundo outorgante, representada por Manuel Pereira Furtado, Presidente da Direcção;

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do atletismo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>****Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 68.748,00, conforme o programa apresentado pela AAP, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 9.371,47.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 5.845,70 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - € 993,77 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2.3 - € 2.532,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo € 2.144,00 para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes e € 388,00 para apoio à participação num curso de dirigentes desportivos, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>****Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativa ao número 2.3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme previsto no número 5 da cláusula 5.<sup>a</sup>.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>****Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011;
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2009/2010, até 30 de Setembro de 2010;
- 5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>****Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.



**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 e no nº 7 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

14 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Atletismo da Ilha do Pico, *Manuel Pereira Furtado*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 130/2010 de 13 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Ciclismo dos Açores, têm como objecto coordenar as orientações da União Velocipédica Portuguesa/Federação Portuguesa de Ciclismo e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo dos artigos 44 e 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Ciclismo dos Açores, adiante designado por ACA ou segundo outorgante, representado por Jorge Ricardo Botelho de Medeiros, Presidente da Comissão Instaladora;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo do ciclismo, designadamente para actividades de promoção de actividades desportivas e formação de recursos humanos, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 57.517,01, conforme o programa apresentado, é de € 20.494,24, sendo:

- 1 – € 16.394,24 para apoio a actividades de promoção de actividades desportivas.
- 2 – € 4.100,00, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto, sendo processadas pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, na época desportiva de 2010, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

**JORNAL OFICIAL**

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a desclassificação;

b) Cumpram as determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho para a Ética e Segurança no Desporto (CESD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

**Cláusula 7.ª****Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

**Cláusula 8.ª****Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

**Cláusula 9.ª****Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 7 e 8 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

**JORNAL OFICIAL**

b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 6 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

16 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Ciclismo dos Açores, *Jorge Ricardo Botelho de Medeiros*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 131/2010 de 13 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Futebol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFD, representada por Auditom Manuel Melo Moniz, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do futebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 476.701,99, conforme o programa apresentado pela AFD, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 134.123,10, sendo:

- 1 – € 94.950,60 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
- 2 – € 26.500,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.
- 3 – € 12.672,50, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

- 1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 1 e 2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto nas respeitantes ao número 3.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção do valor relativo ao número 3 que será processado 70% e o restante após a recepção de todos os relatórios.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011;
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2009/2010, até 30 de Setembro de 2010;
- 5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

16 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditor Manuel Melo Moniz*.

Homologo. 16 de Abril de 2010. A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.



**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 132/2010 de 13 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Regional do Desporto Equestre dos Açores, têm como objecto coordenar as orientações das respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo dos artigos 44.º e 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;
- 2) A Associação Regional do Desporto Equestre dos Açores, adiante designada por ARDEA ou segundo outorgante, representada por João José Reis Branco Pires, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para a formação e promoção de actividades desportivas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 97.868,00, conforme o programa apresentado, é de € 40.705,00, sendo:

1 – € 37.503,00 para apoio ao desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas.

2 – € 3.202,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação do relatório da acção.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante, com excepção das relativas ao número 2 que só serão processadas após a recepção do relatório da acção.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades

**JORNAL OFICIAL**

previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, na época desportiva de 2010, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não dêem faltas de comparência culposas;
- c) Cumpram as determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho para a Ética e Segurança no Desporto (CESD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011.

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos.

6 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.

7 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

8 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

9 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

10 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>****Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 9 e 10 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 8 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

22 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Regional do Desporto Equestre dos Açores, *João José Reis Branco Pires*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 133/2010 de 13 de Maio de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Sociedade Columbófila da Ilha Terceira, têm como objecto coordenar as orientações das respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Sociedade Columbófila da Ilha Terceira, adiante designado por SCIT ou segundo outorgante, representado por Francisco Vítor da Silva Evangelho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas da columbofilia, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeira**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 4.525,00, conforme o programa apresentado, é de € 2.825,00.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime da participação financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, será suportada pelas dotações específicas do FRD e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade existente.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, na época desportiva de 2010, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
  - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a desclassificação;
  - b) Cumpram as determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho para a Ética e Segurança no Desporto (CESD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

**JORNAL OFICIAL**

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

**Cláusula 7.ª****Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

**Cláusula 8.ª****Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

**Cláusula 9.ª****Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 7 e 8 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 6 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

26 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sociedade Columbófila da Ilha Terceira, *Francisco Vítor da Silva Evangelho*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 42/2010 de 13 de Maio de 2010****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando no contrato-programa celebrado a 24 de Setembro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Candelária Sport Clube, com o n.º 279, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 211 de 3 de Novembro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2009/2010, não estavam determinados os apoios para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Candelária Sport Clube tem de se deslocar ao Continente para participar nos 1/16 avos de final da Taça de Portugal;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Candelária Sport Clube, adiante designado por CSC ou segundo outorgante, representado por Brenda Sílvia Jorge, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

**Cláusula 3.ª****Apoios**

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 607.500,00, conforme o programa apresentado, é de € 110.460,00, sendo:

1 - .....



**JORNAL OFICIAL**

2 - .....;

3 - .....;

4 - € 2.985,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/16 avos de final da Taça de Portugal;

5 - € 2.100,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos 1/16 avos de final da Taça de Portugal.

8 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente do Candelária Sport Clube, *Brenda Sílvia Jorge*.

Homologo. 08 de Abril de 2010. A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires de Sousa Mendes*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 43/2010 de 13 de Maio de 2010****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense, com o n.º 276, publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série de 29 de Outubro de 2009 e rectificação n.º 84 publicada no *Jornal Oficial* n.º 225, II série de 23 de Novembro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A2 – zona Açores em seniores femininos, na época desportiva de 2009/2010, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas duplas e o valor base unitário dos apoios complementares com 30% de majoração;

Considerando que, em conformidade com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, são apoiadas deslocações para a realização de jornadas simples ou duplas consoante os regulamentos federativos em vigor;

Considerando que, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o valor base unitário dos apoios complementares para participação em actividade competitiva de âmbito nacional dos desportos colectivos com regularidade anual de deslocações tem na última divisão 20% de majoração dos apoios complementares;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o sistema de apoios previsto nos artigos 28º e 29.º aplica-se com efeitos retroactivos ao início da época desportiva de 2009/2010;

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e a Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense, adiante designada por ADREP ou segundo outorgante, representada por Rodolfo Paulo Silva Lourenço da Franca, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 35.600,00, conforme o programa apresentado, é de € 15.840,00, sendo:

- a) € 5.760,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 – zona Açores de seniores femininos;
- b) € 8.400,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 – zona Açores de seniores femininos;
- c) € 1.680,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão 2 – zona Açores de seniores femininos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

2 - .....

12 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense, *Rodolfo Paulo Silva Lourenço da Franca*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 44/2010 de 13 de Maio de 2010****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 28 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Santa Cruz Sport Club, com o n.º 304, publicado no *Jornal Oficial* n.º 225, II série de 23 de Novembro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A2 – zona Açores em seniores femininos, na época desportiva de 2009/2010, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas duplas e o valor base unitário dos apoios complementares com 30% de majoração;

Considerando que, em conformidade com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, são apoiadas deslocações para a realização de jornadas simples ou duplas consoante os regulamentos federativos em vigor;

Considerando que, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o valor base unitário dos apoios complementares para participação em actividade competitiva de âmbito nacional dos desportos colectivos com regularidade anual de deslocações tem na última divisão 20% de majoração dos apoios complementares;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o sistema de apoios previsto nos artigos 28º e 29.º aplica-se com efeitos retroactivos ao início da época desportiva de 2009/2010;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Santa Cruz Sport Club, adiante designada por SCSC ou segundo outorgante, representado por Maria Clélia Espínola Louro, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 61.677,00, conforme o programa apresentado, é de € 19.530,00 sendo:

1 - € 6.930,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da divisão A2 – zona Açores em seniores femininos;

2 - € 10.500,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da divisão A2 – zona Açores em seniores femininos;

3 - € 2.100,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da divisão A2 – zona Açores em seniores femininos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

2 - .....

12 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente do Santa Cruz Sport Club, *Maria Clélia Espínola Louro*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 45/2010 de 13 de Maio de 2010****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, com o n.º 274, publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série de 29 de Outubro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A2 – zona Açores em seniores femininos, na época desportiva de 2009/2010, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas duplas e o valor base unitário dos apoios complementares com 30% de majoração;

Considerando que, em conformidade com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, são apoiadas deslocações para a realização de jornadas simples ou duplas consoante os regulamentos federativos em vigor;

Considerando que, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o valor base unitário dos apoios

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

complementares para participação em actividade competitiva de âmbito nacional dos desportos colectivos com regularidade anual de deslocações tem na última divisão 20% de majoração dos apoios complementares;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o sistema de apoios previsto nos artigos 28º e 29.º aplica-se com efeitos retroactivos ao início da época desportiva de 2009/2010;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB ou segundo outorgante, representada por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 31.120,00, conforme o programa apresentado, é de € 15.840,00, sendo:

- a) € 5.760,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 – zona Açores de seniores femininos;
- b) € 8.400,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 – zona Açores de seniores femininos;
- c) € 1.680,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão 2 – zona Açores de seniores femininos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

2 - .....

12 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Toledo Fagundes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 46/2010 de 13 de Maio de 2010****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 26 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Futebol Clube da Calheta, com o n.º 243, publicado no *Jornal Oficial* n.º 243, II série de 21 de Dezembro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A2 – zona Açores em seniores femininos, na época desportiva de 2009/2010, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas duplas e o valor base unitário dos apoios complementares com 30% de majoração;

Considerando que, em conformidade com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, são apoiadas deslocações para a realização de jornadas simples ou duplas consoante os regulamentos federativos em vigor;

Considerando que, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o valor base unitário dos apoios complementares para participação em actividade competitiva de âmbito nacional dos desportos colectivos com regularidade anual de deslocações tem na última divisão 20% de majoração dos apoios complementares;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o sistema de apoios previsto nos artigos 28º e 29.º aplica-se com efeitos retroactivos ao início da época desportiva de 2009/2010;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Futebol Clube da Calheta, adiante designada por FCC ou segundo outorgante, representado por Lúcia Maria Azevedo Brasil Reis, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 21.700,00, conforme o programa apresentado, é de € 19.530,00 sendo:

- a) € 6.930,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da divisão A2 – zona Açores em seniores femininos;
- b) € 10.500,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da divisão A2 – zona Açores em seniores femininos;
- c) € 2.100,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão 2 – zona Açores de seniores femininos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

2 - .....

12 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Futebol Clube da Calheta, *Lídia Maria Azevedo Brasil Reis*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 47/2010 de 13 de Maio de 2010****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 23 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Futebol Clube da Calheta, com o n.º 294, publicado no *Jornal Oficial* n.º 220, II série de 16 de Novembro de 2009 e rectificação n.º 99 publicada no *Jornal Oficial* n.º 238, II série de 14 de Dezembro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos na época desportiva de 2009/10, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas duplas e o valor base unitário dos apoios complementares com 30% de majoração;

Considerando que, em conformidade com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, são apoiadas deslocações para a realização de jornadas simples ou duplas consoante os regulamentos federativos em vigor;

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o valor base unitário dos apoios complementares para participação em actividade competitiva de âmbito nacional dos desportos colectivos com regularidade anual de deslocações tem na última divisão 20% de majoração dos apoios complementares;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o sistema de apoios previsto nos artigos 28º e 29.º aplica-se com efeitos retroactivos ao início da época desportiva de 2009/2010;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Futebol Clube da Calheta, adiante designada por FCC ou segundo outorgante, representado por Lídia Maria Azevedo Brasil Reis, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 21.620,00, conforme o programa apresentado, é de € 20.370,00 sendo:

- a) € 7.770,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos;
- b) € 10.500,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2.ª divisão de seniores masculinos;
- c) € 2.100,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2.ª divisão – em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

2 - .....



**JORNAL OFICIAL**

12 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Futebol Clube da Calheta, *Lídia Maria Azevedo Brasil Reis*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 48/2010 de 13 de Maio de 2010****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 28 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Operário Desportivo, com o n.º 302, publicado no *Jornal Oficial* n.º 225, II série de 23/11/2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3.ª Divisão e Taça de Portugal, na época desportiva de 2009/2010, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas duplas;

Considerando que, em conformidade com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, são apoiadas deslocações para a realização de jornadas simples ou duplas consoante os regulamentos federativos em vigor;

Considerando que, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o valor base unitário dos apoios complementares para participação em actividade competitiva de âmbito nacional dos desportos colectivos com regularidade anual de deslocações tem na última divisão 20% de majoração dos apoios complementares;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o sistema de apoios previsto nos artigos 28º e 29.º aplica-se com efeitos retroactivos ao início da época desportiva de 2009/2010;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Clube Operário Desportivo, adiante designado por COD ou segundo outorgante, representado por Gilberto Gouveia Branquinho, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.<sup>a</sup> do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 119.017,00, conforme o programa apresentado, é de € 70.575,00, sendo:

- a) € 36.510,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de futsal da 3.<sup>a</sup> Divisão – série D;
- b) € 24.150,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de futsal da 3.<sup>a</sup> Divisão – série D;
- c) € 4.830,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3.<sup>a</sup> Divisão – série D, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro;
- d) € 2.985,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.<sup>a</sup> eliminatória da Taça de Portugal;
- e) € 2.100,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.<sup>a</sup> eliminatória da Taça de Portugal.

2 - .....

13 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Operário Desportivo, *Gilberto Gouveia Branquinho*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 49/2010 de 13 de Maio de 2010

**2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 01 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Ribeirense, com o n.º 280, publicado no *Jornal Oficial* n.º 211, II série de 03 de Novembro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores femininos, na época desportiva de 2009/2010, não estava determinado o apoio para a participação na fase final – apuramento do campeão nacional;

Considerando que o Clube Desportivo Ribeirense tem de se deslocar para participar no apuramento do campeão nacional;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR ou segundo outorgante, representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 328.158,00, conforme o programa apresentado, é de € 114.172,00 sendo:

- a) .....
- b) .....
- c) .....

**JORNAL OFICIAL**

d) .....

e) .....

f) .....

g) € 8.806,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no apuramento do campeão nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores femininos;

h) € 4.760,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no apuramento do campeão nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores femininos;

i) € 2.856,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no apuramento do campeão nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores femininos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

2 .....

19 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, *João Hermínio Tomé*.

Homologo. 19 de Abril de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 50/2010 de 13 de Maio de 2010****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 Outubro de 2009, entre esta Direcção Regional e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, com o n.º 307, publicado no *Jornal Oficial* n.º 227, IIª Série de 25 de Novembro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2009/2010, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do campeonato – apuramento do campeão e na 2.ª fase da Taça de Portugal;

Considerando que o clube tem de se deslocar à Madeira para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional – apuramento do campeão e ao Continente para participar na 2.ª fase da Taça de Portugal;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>****Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.<sup>a</sup> do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

**Cláusula 3.<sup>a</sup>****Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 81.490,00, conforme o programa apresentado, é de € 40.152,00, sendo:

1. - .....
2. - .....
3. - .....
- 4 - € 1.953,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.<sup>a</sup> fase do Campeonato Nacional de Equipas da 1.<sup>a</sup> divisão masculina de ténis de mesa – apuramento do campeão;
- 5 - € 980,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.<sup>a</sup> fase do Campeonato Nacional de Equipas da 1.<sup>a</sup> divisão masculina de ténis de mesa – apuramento do campeão;
- 6 - € 980,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação na 2.<sup>a</sup> fase do Campeonato Nacional de Equipas da 1.<sup>a</sup> divisão masculina de ténis de mesa – apuramento do campeão, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.
- 7 - € 1.813,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.<sup>a</sup> fase da Taça de Portugal;
- 8 - € 1.470,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.<sup>a</sup> fase da Taça de Portugal.

**JORNAL OFICIAL**

22 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 51/2010 de 13 de Maio de 2010****4.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 13 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Kairós, com o n.º 281, publicado no *Jornal Oficial* n.º 211, II série de 03/11/2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, não estava determinado o apoio para a participação no apuramento do campeão nacional;

Considerando que o Clube Kairós tem de se deslocar para participar no apuramento do campeão nacional de voleibol da Divisão A2;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Clube Kairós, adiante designado por CK ou segundo outorgante, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 123.906.48, conforme o programa apresentado, é de € 76.464,00 sendo:

a).....;



# JORNAL OFICIAL

- b).....;
- c).....;
- d).....;
- e).....;
- f).....;
- g).....;
- h).....;
- i).....;
- j).....;
- k).....;

l) € 6.368,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no apuramento do campeão nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos;

m) € 4.480,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no apuramento do campeão nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos;

n) € 1.792,00, valor previsível, respeitante à majoração em 40% dos apoios complementares referentes à participação no apuramento do campeão nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º21/2009/A, de 2 de Dezembro;

2 - .....

23 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*.

## D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 52/2010 de 13 de Maio de 2010

### 2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 28 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Santa Cruz Sport Club, com o nº 304, publicado no *Jornal Oficial* n.º 225, II série de 23 de Novembro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A2 – zona Açores em seniores femininos, na época desportiva de

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

2009/2010, não estava determinado o apoio para a participação no apuramento do campeão nacional;

Considerando que, o Santa Cruz Sport Club participa na 3.<sup>a</sup> fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores femininos – apuramento do campeão;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Santa Cruz Sport Club, adiante designada por SCSC ou segundo outorgante, representado por Maria Clélia Espínola Louro, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>****Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.<sup>a</sup> do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

**Cláusula 3.<sup>a</sup>****Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 61.677,00, conforme o programa apresentado, é de € 26.295,00 sendo:

a) .....

b) .....

c) .....

d) € 2.985,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 3.<sup>a</sup> fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores femininos – apuramento do campeão;

e) € 3.150,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 3.<sup>a</sup> fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores femininos – apuramento do campeão;

f) € 630,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação na 3.<sup>a</sup> fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores femininos – apuramento do campeão, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.



**JORNAL OFICIAL**

2 - .....

24 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente do Santa Cruz Sport Club, *Maria Clélia Espinola Louro*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 53/2010 de 13 de Maio de 2010****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 28 de Setembro de 2009, entre esta Direcção Regional e o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, com o n.º 250, publicado no *Jornal Oficial* n.º 198, IIª Série de 15 de Outubro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2009/2010, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da Taça de Portugal;

Considerando que o clube tem de se deslocar ao Continente para participar na 2.ª fase da Taça de Portugal;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, adiante designado por GDCSJ ou segundo outorgante, representado por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 54.270,00, conforme o programa apresentado, é de € 36.239,00, sendo:

1. - .....

**JORNAL OFICIAL**

2. - .....;

3. - .....;

4 - € 1.813,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.<sup>a</sup> fase da Taça de Portugal;

5 - € 1.470,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.<sup>a</sup> fase da Taça de Portugal.

27 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, *Roberto Carlos Gomes de Andrade*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 54/2010 de 13 de Maio de 2010****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Desportivo e Cultural da Escola Secundária da Ribeira Grande, com o n.º 266, publicado no *Jornal Oficial* n.º 207, II série de 28 de Outubro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A2 – zona Açores em seniores femininos, na época desportiva de 2009/2010, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas duplas e o valor base unitário dos apoios complementares com 30% de majoração;

Considerando que, em conformidade com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, são apoiadas deslocações para a realização de jornadas simples ou duplas consoante os regulamentos federativos em vigor;

Considerando que, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o valor base unitário dos apoios complementares para participação em actividade competitiva de âmbito nacional dos desportos colectivos com regularidade anual de deslocações tem na última divisão 20% de majoração dos apoios complementares;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o sistema de apoios previsto nos artigos 28º e 29.º aplica-se com efeitos retroactivos ao início da época desportiva de 2009/2010;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Clube Desportivo e Cultural da Escola Secundária da Ribeira Grande, adiante designado por CDCESRG, como segundo outorgante, representado por Hélder Fernandes Lemos Goulart, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª. do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

## Cláusula 3.ª

**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 19.739,60, conforme o programa apresentado, é de € 17.520,00 sendo:

- a) € 7.440,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 - zona Açores de seniores femininos;
- b) € 8.400,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 – zona Açores de seniores femininos;
- c) € 1.680,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão 2 – zona Açores de seniores femininos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

2 - .....

12 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Desportivo e Cultural da Escola Secundária da Ribeira Grande, *Hélder Fernandes Lemos Goulart*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 55/2010 de 13 de Maio de 2010

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense, com o n.º 300, publicado no *Jornal Oficial* n.º 225, II série de 23 de Novembro de 2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação Campeonato Nacional de voleibol da 2.ª Divisão em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas duplas e o valor base unitário dos apoios complementares com 30% de majoração;

Considerando que, em conformidade com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, são apoiadas deslocações para a realização de jornadas simples ou duplas consoante os regulamentos federativos em vigor;

Considerando que, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o valor base unitário dos apoios complementares para participação em actividade competitiva de âmbito nacional dos desportos colectivos com regularidade anual de deslocações tem na última divisão 20% de majoração dos apoios complementares;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o sistema de apoios previsto nos artigos 28.º e 29.º aplica-se com efeitos retroactivos ao início da época desportiva de 2009/2010;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e a Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense, adiante designada por ADREP ou segundo outorgante, representada por Rodolfo Paulo Silva Lourenço da Franca, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 28.850,00, conforme o programa apresentado, é de € 20.220,00, sendo:

a) € 7.620,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2.<sup>a</sup> Divisão - zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010;

b) € 10.500,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2.<sup>a</sup> Divisão - zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010;

c) € 2.100,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2.<sup>a</sup> Divisão - zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

2 - .....

12 de Abril de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense, *Rodolfo Paulo Silva Lourenço da Franca*.

**S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 499/2010 de 13 de Maio de 2010**

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, designada pelo despacho n.º 983/2009, de 15 de Setembro, publicado no JORAA, II Série, n.º 177, em reunião datada de 14/04/2010, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de



## JORNAL OFICIAL

16 de Março que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com a renumeração e republicação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março o seguinte:

1 - Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, alterado e renumerado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/2009/A, de 13 de Agosto cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2 - Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

23 de Abril de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

## Anexo

| N.º Proj. | Promotor                                                          | Ilha(s)            | CAE(s)       | Nº postos trabalho | Investimento | Elegível     | Subsidio Não Reembolsável | Pont. | Verif. Pre Cont. |
|-----------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------------|--------------|--------------|---------------------------|-------|------------------|
| 369       | Norberto Cunha Bettencourt                                        | Ilha Terceira      | 55301; 55403 | 0                  | 49.059,14    | 49.059,14    | 19.623,66                 | 75,00 | 120,999          |
| 410       | João Luis de Oliveira Cabral Pereira                              | Ilha de São Miguel | 55306        | 0                  | 159.125,02   | 159.125,02   | 63.650,01                 | 56,50 | 120,999          |
| 429       | Roda d'Água, Turismo e Comércio, Lda                              | Ilha Terceira      | 92720        | 1                  | 105.451,25   | 102.848,79   | 43.196,49                 | 54,00 | 120              |
| 434       | ANC Motos, Unipessoal Lda                                         | Ilha de São Miguel | 50401; 92720 | 1                  | 171.489,11   | 167.113,57   | 73.529,97                 | 67,50 | 140,210          |
| 443       | Aerohorta - Agência de Viagens e Turismo, Lda.                    | Ilha do Faial      | 63300        | 2                  | 185.665,34   | 185.665,34   | 75.474,14                 | 39,00 | 0 999            |
| 453       | Maria Alexandra Celorico Moreira Pacheco Vieira                   | Ilha de São Miguel | 55233        | 0                  | 78.063,46    | 74.893,91    | 29.987,57                 | 80,00 | 120              |
| 477       | Yachtagor - Aluguer de Embarcações, Sociedade Unipessoal, Lda.    | Ilha do Pico       | 92720        | 1                  | 199.200,00   | 199.200,00   | 87.648,00                 | 72,50 | 999              |
| 485       | Aqua Açores Turismo Aquático Venda e Aluguer de Equipamentos, Lda | Ilha do Pico       | 92720        | 0                  | 163.062,23   | 163.062,23   | 65.224,89                 | 65,00 | 0 999            |
| 490       | Ricardo José Machado Caravana, Sociedade Unipessoal Lda           | Ilha de São Miguel | 55306        | 4                  | 98.929,12    | 90.009,92    | 37.837,77                 | 66,00 | 999              |
| 491       | Bluezone - Observação de Cetáceos e Animação Turística, Lda.      | Ilha de São Miguel | 92720        | 1                  | 42.457,08    | 41.230,79    | 17.316,93                 | 39,00 |                  |
| 499       | Carlos Manuel Nunes Raposo Moniz (sociedade a constituir)         | Ilha do Faial      | 92720        | 1                  | 190.918,39   | 190.918,39   | 80.185,72                 | 75,00 | 0 999            |
| 11        |                                                                   |                    |              |                    | 1.449.440,14 | 1.426.227,10 | 593.645,15                |       |                  |




---

 Lista das verificações pré-contratuais
 

---

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 110 a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 120 b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 130 c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DRR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e a adequada cobertura do investimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| 140 por capitais próprios se mantêm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 210 n.º 3, artigo 24º DLR e alínea d) n.º 2, 1º Anexo II DRR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa, se mantêm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 999 (Outras Verificações Pré-Contratuais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| Proj. n.º 369: Cópia do alvará de licença de utilização para serviços de restauração ou de bebidas n.º 9/99, emitida em 99/11/03, averbado em nome de Norberto Cunha Bettencourt.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| Proj. n.º 410: Cópia do projecto de arquitectura completo, carimbado pela Câmara Municipal competente, cópia do parecer de aprovação do projecto de arquitectura ou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| cópia do comprovativo de isenção de licenciamento de obras e correcção da actividade desenvolvida pelo empresário para CAE 56107 - Restaurantes, n.e. (Rev. 3)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| Proj. n.º 443: Alteração do pacto social, no sentido de estarem previstas a realização de prestações suplementares e acta com a intenção de financiar o projecto através de prestações suplementares no valor de 71.474,14 euros e prévio licenciamento pela Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres, dos veículos automóveis utilizados na realização de viagens turísticas.                                                                                     |  |
| Proj. n.º 477: Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente dispor de situação regularizada em termos de licenciamento da embarcação Bavaria (inclusão desta embarcação na Licença de Operador Marítimo-Turístico e Livrete da embarcação) e dos escritórios da empresa localizados nas ilhas do Pico e Faial.                                                                                                                         |  |
| Proj. n.º 485: Acta da Assembleia-Geral onde foi decidida a intenção de realizar prestações suplementares de capital para financiar o projecto e alvará de licença de utilização do estabelecimento sito na Rua Manuel Paulino Azevedo Castro n.º 9, alvará de licença de utilização do espaço denominado a 'Baleia' sito na Rua dos Baleeiros e alvará de licença de utilização do armazém de 3.000 metros quadrados sito na Rua Engenheiro Arantes, Ladeira da Vila, Lajes do Pico. |  |
| Proj. n.º 490: Comprovativo da legitimidade do promotor para executar o projecto e explorar o empreendimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| Proj. n.º 499: Certificação electrónica PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |

---


**FUNDO REGIONAL DA COESÃO**  
**Listagem n.º 5/2010 de 13 de Maio de 2010**
**Subsídios não reembolsáveis pagos em 2009 pelo Fundo Regional de Coesão**

| ENTIDADE BENEFICIÁRIA                             | Nº       | CONCELHO             | FINALIDADE DO OBJECTO                                                                | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                                           | MONTANTE     | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL                | CAP    | DIV. | DATA       |
|---------------------------------------------------|----------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------|--------|------|------------|
| BENCOV, S.A.                                      | 8123338  | FONTE DELGADA        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO PUL. CONSUMO DA PISCICULTURA NA REGIÃO                       | RESOLUÇÃO Nº 18-A/2009 DE 19 DE DEZEMBRO                                                      | 538.719,42   | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| TRANSEMARILAR-TRANSPORTES MARÍTIMOS INDEPENDENTES | 81513389 | LAGOA                | ENCARGOS DE LOGÍSTICA COM O TRANSPORTE MARÍTIMO DE CONSULTORES LOCAIS INTERNACIONAIS | RESOLUÇÃO Nº 18-A/2009 DE 19 DE DEZEMBRO                                                      | 3.639.387,81 | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| ABEL VITORINO SOUVEIRA MELO                       | 18474127 | LAJES DO PINO        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES POMA DE BORDA  | RESOLUÇÃO Nº 13/2009 DE 29-03-2009 RESOLUÇÃO Nº 13/2009 DE 14/2009 E DA Nº 14/2009 DE 28/2009 | 1.239,84     | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| AGOSTINHO PONTE MEDEIROS                          | 13871032 | LAJES DO PINO        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO Nº 48-VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/GRESEPARA/VI, DE 25 DE MAIO                    | 145,49       | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| ARIEDES MARIA BOMBA QUADROS CABRAL                | 17619874 | VILAS SÃO JORGE      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO Nº 48-VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/GRESEPARA/VI, DE 25 DE MAIO                    | 138,95       | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| ALBERTO FERNANDO MONTE CAMARA ROSA                | 17930731 | LAJES DO PINO        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO Nº 48-VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/GRESEPARA/VI, DE 25 DE MAIO                    | 1.638,32     | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| ALEXANDRINO ASCENÇÃO MENDES MARCO                 | 19073861 | LAJES DO PINO        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO Nº 48-VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/GRESEPARA/VI, DE 25 DE MAIO                    | 1.475,84     | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| ALFREDO AUGUSTO OLIVEIRA SILVA                    | 19602228 | PRAIAS DA VITÓRIA    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO Nº 48-VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/GRESEPARA/VI, DE 25 DE MAIO                    | 1.762,72     | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| ALTON MANUEL ROSANNA AMARAL                       | 17641048 | Povoação             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO Nº 48-VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/GRESEPARA/VI, DE 25 DE MAIO                    | 778,82       | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| ALVARO PRESTES                                    | 15997389 | LAJES DAS FLORES     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO Nº 48-VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/GRESEPARA/VI, DE 25 DE MAIO                    | 418,89       | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| ALVARO JOÃO FERREIRA BRASIL                       | 19193886 | ANDARA DO MARCO      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO Nº 48-VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/GRESEPARA/VI, DE 25 DE MAIO                    | 277,72       | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| ALVARO MANUEL SOUSA AVILA                         | 13107127 | VILA DO PORTO        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO Nº 48-VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/GRESEPARA/VI, DE 25 DE MAIO                    | 83,29        | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| ALVARO MIGUEL COSTA CABRAL                        | 22108497 | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO Nº 48-VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/GRESEPARA/VI, DE 25 DE MAIO                    | 793,94       | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| ANTÃO NACIO BRASIL                                | 13098232 | PRAIAS DA VITÓRIA    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO Nº 48-VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/GRESEPARA/VI, DE 25 DE MAIO                    | 102,81       | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| ANTONIO ALBERTO L. OLIVEIRA                       | 18002228 | SANTA CRUZ DA BRANCA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES POMA DE BORDA  | RESOLUÇÃO Nº 13/2009 DE 29-03-2009 RESOLUÇÃO Nº 13/2009 DE 14/2009 E DA Nº 14/2009 DE 28/2009 | 812,37       | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| ANTONIO ALBERTO LIMA OLIVEIRA                     | 17942617 | ANDARA DO MARCO      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES POMA DE BORDA  | RESOLUÇÃO Nº 13/2009 DE 29-03-2009 RESOLUÇÃO Nº 13/2009 DE 14/2009 E DA Nº 14/2009 DE 28/2009 | 888,79       | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| ANTONIO ALBERTO PONTE SANTOS AMARAL               | 17181747 | VILA FRANCA DO CAMPO | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO Nº 48-VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/GRESEPARA/VI, DE 25 DE MAIO                    | 2.054,42     | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| ANTONIO ANDRADE VIEIRA                            | 20152879 | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO Nº 48-VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/GRESEPARA/VI, DE 25 DE MAIO                    | 2.602,83     | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| ANTONIO AUGUSTO MEDEIROS                          | 81201023 | MORTA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO Nº 48-VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/GRESEPARA/VI, DE 25 DE MAIO                    | 894,62       | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| ANTONIO CABRAL                                    | 81221966 | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO Nº 48-VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/GRESEPARA/VI, DE 25 DE MAIO                    | 3.368,17     | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |
| ANTONIO CARDOSO VIEIRA                            | 17748760 | LAJES DO PINO        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO Nº 48-VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/GRESEPARA/VI, DE 25 DE MAIO                    | 118,89       | 1.º TERCEIRO DE 1996, J.O. 11 DE 19-03-2005 | 500101 | 01   | 08/10/2010 |





| ENTIDADE BENEFICIÁRIA              | Nº       | CONCELHO             | FINALIDADE OU OBJECTO                                                              | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                                          | MONTANTE | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL                                                       | CAP    | DEV. | RUBRICA   |
|------------------------------------|----------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------|
| ANTONIO COSTA PEREIRA GASSO        | 16488882 | ANORA DO HERÓDIMO    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DEB. 2009                                       | 145,10   | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO DE ALMEIDA FRAGAÇA         | 10773228 | PONTE DELGADA        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 13/2009 DE 28/03/09, RESOLUÇÃO Nº 128/2009 DE 14/10/09 E Nº 14/2009 DE 20/10/09 | 881,47   | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO DOMINGOS AVILA             | 81258848 | LAJES DO PREÇO       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DEB. 2009                                       | 5,12     | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO DURLVAL RES                | 14230881 | CALHETA              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DEB. 2009                                       | 172,38   | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO FERNANDO BEZERRA FLORES    | 13488210 | S. LUCAS DO AÇO      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 13/2009 DE 28/03/09, RESOLUÇÃO Nº 128/2009 DE 14/10/09 E Nº 14/2009 DE 20/10/09 | 1.634,85 | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO FERNANDO GARCIA ROSA       | 10442189 | MADEIRA              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DEB. 2009                                       | 470,20   | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO FRANCISCO SOUSA            | 10288888 | HORTA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DEB. 2009                                       | 2.158,87 | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO GARCIA FURTADO             | 19171220 | HORTA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 13/2009 DE 28/03/09, RESOLUÇÃO Nº 128/2009 DE 14/10/09 E Nº 14/2009 DE 20/10/09 | 883,94   | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO HENRIQUE FICHER CORDEIRO   | 81218213 | PRASA DA VITÓRIA     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DEB. 2009                                       | 163,1    | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO IVO LIMA                   | 81218870 | PRASA DA VITÓRIA     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DEB. 2009                                       | 2.383,87 | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO JOAQUIM DA SILVA           | 81208880 | MADEIRA              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DEB. 2009                                       | 13,88    | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO JORGE SILVA                | 21388704 | LAJES DO PREÇO       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DEB. 2009                                       | 840,38   | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO JOSÉ SILVEIRA SOARES       | 16888336 | ANORA DO HERÓDIMO    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 13/2009 DE 28/03/09, RESOLUÇÃO Nº 128/2009 DE 14/10/09 E Nº 14/2009 DE 20/10/09 | 3.482,38 | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO JOSÉ ANDRADE ESTRELA       | 22871487 | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DEB. 2009                                       | 1.868,48 | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO LAUREANO OLIVEIRA SILVEIRA | 10188824 | VILAS S. JORGE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DEB. 2009                                       | 1.168,84 | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO LIMA GAFANHOTO             | 18823886 | POVUAÇÃO             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DEB. 2009                                       | 238,48   | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO MANUEL ARRUDA SANTOS       | 18288183 | VILA FRANCA DO CAMPO | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DEB. 2009                                       | 1.727,38 | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO MANUEL CABRAL ANDRADE      | 18038882 | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DEB. 2009                                       | 2.123,38 | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO MANUEL FURTADO SOUSA       | 18881886 | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DEB. 2009                                       | 5.287,20 | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO MANUEL GARCIA              | 81210249 | HORTA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DEB. 2009                                       | 300,38   | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |
| ANTONIO MANUEL SILVA LIMA          | 20324881 | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DEB. 2009                                       | 3.841,38 | 2.ª TERÇA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2010, N.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2010 | 500101 | 01   | 050102103 |



| ENTIDADE BENEFICIÁRIA            | Nº       | CONCELHO              | FINALIDADE DO OBJECTO                                                               | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                                                    | MONTANTE | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL                                                                                | CAP    | DIV. | RUBRICA   |
|----------------------------------|----------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------|
| ANTONIO MANUEL SOARES LEO        | 14691981 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PÊÇA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 46/IV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO EN.º 14/IV, DE 20 DE MAIO DE 1988                 | 1.148,00 | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 21 DE MARÇO DE 1988, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 1988                        | 531/01 | 01   | 050103010 |
| ANTONIO MANUEL SOUSA CABRAL      | 21471218 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 131/2009 DE 28/03/2009 E RESOLUÇÃO N.º 10/2009 DE 14/10/2009 E N.º 14/2009 DE 28/10/2009 | 1.848,10 | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 28/03/2009, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 111 DE 12/07/2009 E L.º 1.ª SÉRIE, N.º 121 DE 28/10/2009 | 531/01 | 01   | 050103010 |
| ANTONIO MARIA SILVA MENDONÇA     | 12829848 | FOZES                 | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PÊÇA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 46/IV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO EN.º 14/IV, DE 20 DE MAIO DE 1988                 | 18,88    | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 21 DE MARÇO DE 1988, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 1988                        | 531/01 | 01   | 050103010 |
| ANTONIO MOREIRA NUNES            | 18374233 | VELAS SÃO JORGE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PÊÇA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 46/IV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO EN.º 14/IV, DE 20 DE MAIO DE 1988                 | 205,33   | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 21 DE MARÇO DE 1988, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 1988                        | 531/01 | 01   | 050103010 |
| ANTONIO RAMUNDO VITORINO ROCHA   | 12291029 | PRAGA DA VITÓRIA      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PÊÇA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 46/IV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO EN.º 14/IV, DE 20 DE MAIO DE 1988                 | 668,87   | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 21 DE MARÇO DE 1988, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 1988                        | 531/01 | 01   | 050103010 |
| ANTONIO RODRIGUES PEREIRA        | 17982838 | MADEIRA               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 131/2009 DE 28/03/2009 E RESOLUÇÃO N.º 10/2009 DE 14/10/2009 E N.º 14/2009 DE 28/10/2009 | 1.368,18 | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 28/03/2009, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 111 DE 12/07/2009 E L.º 1.ª SÉRIE, N.º 121 DE 28/10/2009 | 531/01 | 01   | 050103010 |
| ANTONIO SEBASTIÃO ANDRADE VIEIRA | 91232210 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PÊÇA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 46/IV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO EN.º 14/IV, DE 20 DE MAIO DE 1988                 | 3.888,87 | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 21 DE MARÇO DE 1988, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 1988                        | 531/01 | 01   | 050103010 |
| ANTONIO SOUSA MIGUEL RAPOSO      | 91233844 | ANGRA DO HEROISMO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PÊÇA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 46/IV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO EN.º 14/IV, DE 20 DE MAIO DE 1988                 | 11,8     | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 21 DE MARÇO DE 1988, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 1988                        | 531/01 | 01   | 050103010 |
| ANTONIO TERCEIRA ANDRADE         | 91231289 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PÊÇA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 46/IV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO EN.º 14/IV, DE 20 DE MAIO DE 1988                 | 1.897,84 | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 21 DE MARÇO DE 1988, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 1988                        | 531/01 | 01   | 050103010 |
| ANTONIO VIEIRA ANDRADE           | 22821086 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PÊÇA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 46/IV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO EN.º 14/IV, DE 20 DE MAIO DE 1988                 | 5.671,18 | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 21 DE MARÇO DE 1988, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 1988                        | 531/01 | 01   | 050103010 |
| ANTONIO VIEIRA SOUSA             | 12287753 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PÊÇA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 46/IV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO EN.º 14/IV, DE 20 DE MAIO DE 1988                 | 2.842,74 | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 21 DE MARÇO DE 1988, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 1988                        | 531/01 | 01   | 050103010 |
| ANTONIO VIEIRA TORRES            | 22084186 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PÊÇA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 46/IV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO EN.º 14/IV, DE 20 DE MAIO DE 1988                 | 2.338,84 | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 21 DE MARÇO DE 1988, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 1988                        | 531/01 | 01   | 050103010 |
| ARLINDO MANUEL ANDRADE PEREIRA   | 91228880 | CORVO                 | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PÊÇA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 46/IV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO EN.º 14/IV, DE 20 DE MAIO DE 1988                 | 261,88   | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 21 DE MARÇO DE 1988, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 1988                        | 531/01 | 01   | 050103010 |
| ARLINDO SOUSA BRITO              | 14659182 | ANGRA DO HEROISMO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PÊÇA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 46/IV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO EN.º 14/IV, DE 20 DE MAIO DE 1988                 | 227,70   | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 21 DE MARÇO DE 1988, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 1988                        | 531/01 | 01   | 050103010 |
| ARNALDO MARTINHO CABRAL MOURA    | 14653285 | VILA DO PORTO         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 131/2009 DE 28/03/2009 E RESOLUÇÃO N.º 10/2009 DE 14/10/2009 E N.º 14/2009 DE 28/10/2009 | 2.626,18 | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 28/03/2009, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 111 DE 12/07/2009 E L.º 1.ª SÉRIE, N.º 121 DE 28/10/2009 | 531/01 | 01   | 050103010 |
| ARTUR ANDRADE CARREIRO           | 91231270 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PÊÇA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 46/IV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO EN.º 14/IV, DE 20 DE MAIO DE 1988                 | 2.718,88 | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 21 DE MARÇO DE 1988, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 1988                        | 531/01 | 01   | 050103010 |
| ARTUR VIEIRA CABRAL              | 19877008 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PÊÇA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 46/IV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO EN.º 14/IV, DE 20 DE MAIO DE 1988                 | 1.485,38 | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 21 DE MARÇO DE 1988, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 1988                        | 531/01 | 01   | 050103010 |
| BEARINO CESAR CABRAL PEREIRA     | 28579037 | ITA OLIVEIRA GRACIOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PÊÇA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 46/IV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO EN.º 14/IV, DE 20 DE MAIO DE 1988                 | 748,38   | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 21 DE MARÇO DE 1988, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 1988                        | 531/01 | 01   | 050103010 |
| BELCHOR SILVA SETTEMCOURT        | 20459492 | ITA OLIVEIRA GRACIOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PÊÇA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 46/IV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO EN.º 14/IV, DE 20 DE MAIO DE 1988                 | 1.138,88 | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 21 DE MARÇO DE 1988, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 1988                        | 531/01 | 01   | 050103010 |
| BRAS MANUEL FICANÇO SETTEMCOURT  | 14686978 | ITA OLIVEIRA GRACIOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PÊÇA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 46/IV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO EN.º 14/IV, DE 20 DE MAIO DE 1988                 | 841,88   | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 21 DE MARÇO DE 1988, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 1988                        | 531/01 | 01   | 050103010 |
| BRUNO HELDEN MELO COUTO          | 14608889 | POVOAÇÃO              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PÊÇA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 46/IV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO EN.º 14/IV, DE 20 DE MAIO DE 1988                 | 2.827,18 | 1.ª TÓRRE N.º 1, DE 21 DE MARÇO DE 1988, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 1988                        | 531/01 | 01   | 050103010 |



| ENTIDADE BENEFICIÁRIA           | NIF       | CONCELHO          | FINALIDADE DO OBJECTO                                                                  | ENQUADRAMENTO LEGAL                       | QUANTIDADE | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL     | CAP   | DATA | RECURSA   |
|---------------------------------|-----------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|----------------------------------|-------|------|-----------|
| CARLOS ALBERTO CARDOZO COSTA    | 14293986  | MADEIRA           | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 235,00     | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CARLOS ALBERTO MONTEIRO MELO    | 110716401 | PRAGA DA VITÓRIA  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA MANUTENÇÃO DE REMANÉSCENTES DE PESCA COM MOTORES PÓLA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 89,00      | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CARLOS ALBERTO OLIVEIRA PAVESCO | 138018975 | PRAGA DA VITÓRIA  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 479,00     | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CARLOS ALBERTO SANTOS           | 812312279 | RIBEIRA GRANDE    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 1.448,00   | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CARLOS ALBERTO SILVA BRAS       | 201405264 | ANGRA DO HERCÚLIO | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 284,20     | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CARLOS ALBERTO SILVA SOUSA      | 16380668  | HORTA             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 1.642,70   | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CARLOS ALBERTO OLIVEIRA COSTA   | 18894036  | ANGRA DO HERCÚLIO | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 473,00     | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CARLOS ANTONIO BERNARDES CASSIS | 228180097 | ANGRA DO HERCÚLIO | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 1.803,00   | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CARLOS ANTONIO BETTENCOURT      | 21718860  | PICO              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 896,00     | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CARLOS BRAIL OLIVEIRA           | 198738915 | ANGRA DO HERCÚLIO | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 218,40     | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CARLOS DIALO AZEVEDO DA ROSA    | 162603097 | LAJOS DO PICO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 19,00      | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CARLOS FILIPE CARNEIRO FERRERIA | 22288556  | LAJOS DO PICO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 2.285,00   | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CARLOS MANUEL DUARTE OLIVEIRA   | 198112640 | LAJOS DO PICO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 63,00      | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CARLOS MANUEL MARTINS CORDEIRO  | 21648477  | ANGRA DO HERCÚLIO | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 42,00      | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CARLOS MANUEL PIQUET OLIVEIRA   | 198881088 | ANGRA DO HERCÚLIO | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 332,70     | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CARLOS MANUEL RABALHO MARTINS   | 17788562  | ANGRA DO HERCÚLIO | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 626,00     | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CARLOS MANUEL SILVEIRA LUS      | 17888103  | LAJOS DO PICO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 888,00     | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CARLOS MANUEL SOARES CARDOZO    | 81028448  | LAJOS DO PICO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 785,00     | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CESAR ANTONIO MEDEIROS          | 10278803  | HORTA             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 402,00     | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CESAR MANUEL CASTRO OLIVEIRA    | 200138210 | PRAGA DA VITÓRIA  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 2.837,20   | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| CONTANTINO RAMALHO PURTADO      | 20780788  | POVOAÇÃO          | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 873,20     | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |
| DA ROSA E RENO - PESCALOJA      | 91010720  | MADEIRA DO PICO   | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 90,00      | 21 DE MARÇO DE 2010, N.º 1 SÉRIE | 50011 | 01   | 000103010 |

| IDENTIFICACAO DO TITULAR          | CPF      | TIPO DE TITULO   | FINALIDADE DO TITULO                                                             | CONDOMINIO/LOCAL                                   | VALOR    | PUBLICACAO DO TITULO    | DIAS DE VIGENCIA | CAP. DO TITULO | DIAS DE VIGENCIA |
|-----------------------------------|----------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------|-------------------------|------------------|----------------|------------------|
| CARLOS DE JESUS DA COSTA FILHO    | 17388672 | VGA DO TITULO    | CONTRACAO DO PRECIO DA SELLADO DAS DEMARCAÇÕES DE PRAÇA COM AUTORES PIA DE BOMBA | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 10,726   | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| DANIEL GARCIA PRESTES             | 19732398 | PIC              | CONTRACAO DO PRECIO DA SELLADO DAS DEMARCAÇÕES DE PRAÇA COM AUTORES PIA DE BOMBA | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 78,946   | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| DANIEL SINGULARI SANTOS           | 81059845 | PRAÇA DE TITULO  | CONTRACAO DO PRECIO DO SELLADO DA PRAÇA ATENSAO                                  | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 20,023   | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| DAVID CARVALHO PACHECO            | 18873584 | RIBERA GRANDE    | CONTRACAO DO PRECIO DO SELLADO DA PRAÇA ATENSAO                                  | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 41,897   | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| DAVID WEDERSON CAIARA             | 18236799 | CONVO            | CONTRACAO DO PRECIO DO SELLADO DA PRAÇA ATENSAO                                  | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 9,158    | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| DAVID PIMENTE                     | 19761044 | ANIMA DO MEDINHO | CONTRACAO DO PRECIO DO SELLADO DA PRAÇA ATENSAO                                  | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 1,900    | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| DECO PEREIRA COSTA                | 27439490 | ANIMA DO MEDINHO | CONTRACAO DO PRECIO DO SELLADO DA PRAÇA ATENSAO                                  | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 50,506   | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| DECO RENOATO MARAO RIBEIRO        | 28593620 | CONCRETE         | CONTRACAO DO PRECIO DA SELLADO DAS DEMARCAÇÕES DE PRAÇA COM AUTORES PIA DE BOMBA | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 1,944,01 | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| DELMAR MARIN, DAS PRAGATA         |          | PIC              | CONTRACAO DO PRECIO DA SELLADO DAS DEMARCAÇÕES DE PRAÇA COM AUTORES PIA DE BOMBA | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 1,988    | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| DENIS SILENE, CORDEIRA VIEIRA     | 81246189 | RIBERA GRANDE    | CONTRACAO DO PRECIO DO SELLADO DA PRAÇA ATENSAO                                  | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 28,800   | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| DONAR GALCINAS DE MEDRADO         | 19887349 | ANIMA DO MEDINHO | CONTRACAO DO PRECIO DO SELLADO DA PRAÇA ATENSAO                                  | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 41,897   | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| DONATO CARLOS ANDRADE MARIN       | 19838221 | RIBERA GRANDE    | CONTRACAO DO PRECIO DO SELLADO DA PRAÇA ATENSAO                                  | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 1,79,368 | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| DONATO CARLOS DA SILVA PAULA      | 22129719 | RIBERA GRANDE    | CONTRACAO DO PRECIO DO SELLADO DA PRAÇA ATENSAO                                  | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 1,98,880 | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| DONALDO FREILDO VIANA             | 81038888 | RIBERA GRANDE    | CONTRACAO DO PRECIO DO SELLADO DA PRAÇA ATENSAO                                  | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 2,733,88 | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| DUARTE MANUEL, PEREIRA BERNARDINO | 27455554 | ANIMA DO MEDINHO | CONTRACAO DO PRECIO DO SELLADO DA PRAÇA ATENSAO                                  | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 1,975,00 | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| DUARTE PAULO PEREIRA PACHECO      | 20878520 | PRAÇA VITÓRIA    | CONTRACAO DO PRECIO DO SELLADO DA PRAÇA ATENSAO                                  | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 230,01   | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| EDUARDO ANTONIO BAPTISTA SANTOS   | 12861491 | HORTA            | CONTRACAO DO PRECIO DO SELLADO DA PRAÇA ATENSAO                                  | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 89,84    | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| EDUARDO CARVAL ANDRADE            | 11787661 | RIBERA GRANDE    | CONTRACAO DO PRECIO DO SELLADO DA PRAÇA ATENSAO                                  | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 41,897   | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| EDUARDO SILVA FREITAS             | 12719144 | LAJES DO POZO    | CONTRACAO DO PRECIO DO SELLADO DA PRAÇA ATENSAO                                  | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 90,000   | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| EDUARDO ESTRELA VIANA             | 22032070 | RIBERA GRANDE    | CONTRACAO DO PRECIO DA SELLADO DAS DEMARCAÇÕES DE PRAÇA COM AUTORES PIA DE BOMBA | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 4,20,306 | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |
| EDUARDO LUIZ DUARTE SOUZA         | 14148814 | MAGLINA          | CONTRACAO DO PRECIO DO SELLADO DA PRAÇA ATENSAO                                  | RESOLUCAO N 1498 DE 20 DE MARÇO, ORCAMENTO 01/2018 | 216,01   | 15/01/2018 - 15/01/2019 | 360              | 00001          | 31/03/2019       |



| ENTIDADE BENEFICIÁRIA                 | NIF      | CONCELHO          | PRIORIDADE DO OBJECTO                                                                 | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                      | MONTANTE | PUBLICAÇÃO DE JORNAL OFICIAL                                                    | CAP   | DA | SUBSCRIÇÃO |
|---------------------------------------|----------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------------|
| EDUARDO MANUEL TERCEIRA ESTRELA       | 21481874 | RIBEIRA GRANDE    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                    | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 216,16   | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| EDUARDO TERCEIRA ANDRADE              | 18920201 | RIBEIRA GRANDE    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                    | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 2.422,77 | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| EDUARD ALEXANDRE TRAVESSOS PEREIRA    | 81222544 | ILHA DO PORTO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                    | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 1.941,34 | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| EDUARD MANUEL FARIA PEREIRA           | 17847272 | HORTA             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                    | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 2.479,36 | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| EDUARDO SILVA MENAEM                  | 81011890 | STA CRUZ DA GRAÇA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                    | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 76,79    | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| EMANUEL ANTONIO ALBERTO MACHADO       | 18989671 | LAGOA             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                    | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 2.786,78 | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| EMANUEL BRAZIL SILVA                  | 18988072 | MAIOLENDA         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                    | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 626,94   | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| EMANUEL GATO CORDEIRO                 | 81238988 | LAGOA             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                    | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 1.038,87 | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| EMANUEL CARDEIRO ALMEIDA              | 21489488 | MAIOLENDA DO RIO  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS REMANIOVAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PARA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 884,19   | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| EMANUEL LEITE ALVES                   | 18723007 | ANGRA DO HEROISMO | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                    | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 144,98   | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| EMANUEL VIEIRA ANDRADE                | 21889144 | RIBEIRA GRANDE    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                    | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 2.778,48 | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| ERNESTO JACOME ARBELOU BETTENCOURT    | 18271966 | VELAS SÃO JOSE    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                    | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 1.774,91 | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| ERNESTO BONALVES RAMIRO               | 18268388 | NOVOESTE          | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                    | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 1.088,08 | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| ERNESTO XAVIER BRUM                   | 17713448 | POVOÇÃO           | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                    | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 1.288,08 | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| EUGENIO AGUIAR RODRIGUES              | 17884280 | RIBEIRA GRANDE    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                    | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 2.778,21 | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| EUGENIO MANUEL ALMEIDA COSTA          | 11707146 | LAGOA             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS REMANIOVAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PARA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 1.087,38 | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| EUGENIO ROSA BETTENCOURT              | 18182712 | LAGOA DO RIO      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                    | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 211,38   | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| EUSEBIO MANUEL MEDEIROS PONTE         | 18821886 | PONTE DELGADA     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS REMANIOVAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PARA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 478,94   | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| FERNANDO GOMES LEITE BARBOSA          | 18880772 | PRAIAS DA HORTA   | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                    | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 248,41   | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| FERNANDO HENRIQUE SILVA RAMALHO       | 81207361 | HORTA             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                    | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 65,19    | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |
| FERNANDO JORGE ALMEIDA PINTO CARDEIRO | 20228219 | CORVO             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS REMANIOVAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PARA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 20 DE MARÇO | 228,42   | 1.º JORNAL OFICIAL DE 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 20 DE MARÇO | 50001 | 01 | 000103010  |



| ENTIDADE BENEFICIÁRIA            | Nº       | CONCELHO            | FINALIDADE OU OBJECTO                                                               | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                                     | MONTANTE | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL                                                            | CAP    | DIV. | RUBRICA   |
|----------------------------------|----------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------|
| FERNANDO JOSÉ CARDOO MARTO       | 81210178 | MADEIRA             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCH. DIRESERAP/AV, DE 26 DE MAIO DE 1998.     | 472,26   | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FERNANDO JOSÉ FERREIRA SOARES    | 10035722 | HORTA               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCH. DIRESERAP/AV, DE 26 DE MAIO DE 1998.     | 54,88    | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FERNANDO LIMA MELO               | 81235880 | STA CRUZ DA GRAÇOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCH. DIRESERAP/AV, DE 26 DE MAIO DE 1998.     | 3.228,88 | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FERNANDO LUCIANO NUNES MARTINS   | 14584848 | PRASA DA VITÓRIA    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCH. DIRESERAP/AV, DE 26 DE MAIO DE 1998.     | 814,16   | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FERNANDO MANUEL GASPARY ROSA     | 18815680 | STA CRUZ DA GRAÇOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCH. DIRESERAP/AV, DE 26 DE MAIO DE 1998.     | 734,40   | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FERNANDO MANUEL NUNES PELICIANO  | 12954042 | MADEIRA             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCH. DIRESERAP/AV, DE 26 DE MAIO DE 1998.     | 228,00   | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FERNANDO MANUEL SILVEIRA ROSA    | 18371410 | MADEIRA DO RICO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 131/008 DE 29/03/08 RESOLUÇÃO Nº 130/09 DE 14/10/09 E Nº 14/09 DE 28/10/09 | 190,88   | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FERNANDO PEDRO LIAÑO RACHICO     | 16389190 | LAGOA               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCH. DIRESERAP/AV, DE 26 DE MAIO DE 1998.     | 1.953,88 | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FLORENCIO AZEVEDO BRAGA          | 19413024 | ANGRA DO HERÓDIO    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCH. DIRESERAP/AV, DE 26 DE MAIO DE 1998.     | 217,80   | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FRANCISCO ALBERTO MACHADO GOMES  | 21252492 | PRASA DA VITÓRIA    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCH. DIRESERAP/AV, DE 26 DE MAIO DE 1998.     | 198,00   | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FRANCISCO ANDRÉ CABRAL           | 19036678 | AREIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCH. DIRESERAP/AV, DE 26 DE MAIO DE 1998.     | 7.886,70 | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FRANCISCO INACIO PIMENTEL        | 19026184 | ANGRA DO HERÓDIO    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCH. DIRESERAP/AV, DE 26 DE MAIO DE 1998.     | 448,20   | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FRANCISCO JOSÉ BETTINGOURT       | 19802186 | LAGOS DO RICO       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 131/008 DE 29/03/08 RESOLUÇÃO Nº 130/09 DE 14/10/09 E Nº 14/09 DE 28/10/09 | 1.447,78 | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FRANCISCO JOSÉ COSTA CANDELAIA   | 17860324 | ANGRA DO HERÓDIO    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 131/008 DE 29/03/08 RESOLUÇÃO Nº 130/09 DE 14/10/09 E Nº 14/09 DE 28/10/09 | 1.172,20 | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FRANCISCO JOSÉ DUQUE DA SILVEIRA | 19254480 | ANGRA DO HERÓDIO    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCH. DIRESERAP/AV, DE 26 DE MAIO DE 1998.     | 198,8    | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FRANCISCO JOSÉ SILVEIRA PIMENTEL | 19941778 | ANGRA DO HERÓDIO    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCH. DIRESERAP/AV, DE 26 DE MAIO DE 1998.     | 676,38   | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FRANCISCO LUCIANO COUTO          | 10970210 | PRASA DA VITÓRIA    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCH. DIRESERAP/AV, DE 26 DE MAIO DE 1998.     | 100,88   | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FRANCISCO MANUEL ALMEIDA PEREIRA | 15781170 | PONTE DELGADA       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 131/008 DE 29/03/08 RESOLUÇÃO Nº 130/09 DE 14/10/09 E Nº 14/09 DE 28/10/09 | 1.447,88 | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FRANCISCO MELO COSTA             | 18721788 | POVOAÇÃO            | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCH. DIRESERAP/AV, DE 26 DE MAIO DE 1998.     | 606,27   | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FRANCISCO SILVEIRA BRAGA         | 17969838 | ANGRA DO HERÓDIO    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCH. DIRESERAP/AV, DE 26 DE MAIO DE 1998.     | 3.403,80 | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |
| FRANCISCO VIEIRA REBELO          | 18779878 | AREIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCH. DIRESERAP/AV, DE 26 DE MAIO DE 1998.     | 3.487,80 | 1.º TERC. N.º 12, DE 21 DE MARÇO DE 1998, J.O. I SÉRIE, N.º 71, DE 18 DE MARÇO DE 1998. | 500101 | 01   | 050102103 |



| ENTIDADE BENEFICIÁRIA             | NIF       | CONCELHO             | FINALIDADE DO OBJECTO                              | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                                                           | MONETÁRIO | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL                                       | CAP.   | VAL. | ABRIGIDA   |
|-----------------------------------|-----------|----------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|
| GABRIEL VITORINO MACHADO NELO     | 17259803  | LAJES DO PINHO       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 25 DE MAIO                                     | 371,10    | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| GASPAR SILVA BETTENCOURT          | 81220880  | STA CRUZ DA GRAZIOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 25 DE MAIO                                     | 2.760,8   | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| GENUINO ALEXANDRE GOLLART MOREIRA | 13818852  | HORTA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 25 DE MAIO                                     | 1.857,86  | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| OL CARVAL VIEIRA                  | 81221780  | RIBERA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 25 DE MAIO                                     | 7.233,00  | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| OL CARLOS TAVARES SILVA           | 18939484  | LARGA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 25 DE MAIO                                     | 1.391,47  | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| OL MANUEL AUGUSTO MACHADO         | 12216390  | LAJES DO PINHO       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 25 DE MAIO                                     | 796,80    | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| OL SANTOS PACHECO                 | 16037884  | RIBERA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 25 DE MAIO                                     | 82,70     | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| GILBERTO MANUEL SILVA COSTA       | 16478148  | POVOAÇÃO             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 25 DE MAIO                                     | 408,00    | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| GILBERTO VIEIRA REBELO            | 18218690  | RIBERA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 25 DE MAIO                                     | 2.423,00  | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| GILSON MANUEL NUNES CAMARÁ        | 21083896  | VELAS SÃO JORGE      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 25 DE MAIO                                     | 339,00    | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| GUILTER DEVLDO CABRAL NOGUEIRA    | 16707810  | VILA DO PORTO        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 10/2009 DE 29/03/2009, RESOLUÇÃO N.º 10/2009 DE 29/03/2009, RESOLUÇÃO N.º 10/2009 DE 29/03/2009 | 1.191,00  | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| HELDER ANTÓNIO PRESTES SILVA      | 188891818 | STA CRUZ DAS FLORES  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 25 DE MAIO                                     | 385,00    | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| HELDER EMANUEL PIMENTE            | 21103372  | PONTE DELGADA        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 25 DE MAIO                                     | 1.827,80  | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| HELDER MANUEL GOLLART PEREIRA     | 14168780  | MACULEIRA            | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 25 DE MAIO                                     | 813,00    | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| HELDER MANUEL SOARES MEDEIROS     | 16486739  | HORTA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 25 DE MAIO                                     | 342,00    | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| HENRIQUE CARDOZO VIEIRA           | 16708723  | HORTA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 25 DE MAIO                                     | 873,00    | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| HENRIQUE GASPAR OLIVEIRA          | 81211890  | PRAGA DA VITÓRIA     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 25 DE MAIO                                     | 380,00    | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| HENRIQUE MANUEL CARVALHO          | 22871428  | CAUJETÁ              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 25 DE MAIO                                     | 6,70      | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| HENRIQUE MANUEL PASSO MIGUEL      | 14729487  | PONTE DELGADA        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 10/2009 DE 29/03/2009, RESOLUÇÃO N.º 10/2009 DE 29/03/2009, RESOLUÇÃO N.º 10/2009 DE 29/03/2009 | 2.040,00  | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| HENRIQUE OLIVEIRA CABRAL          | 18212860  | RIBERA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 10/2009 DE 29/03/2009, RESOLUÇÃO N.º 10/2009 DE 29/03/2009, RESOLUÇÃO N.º 10/2009 DE 29/03/2009 | 2.830,00  | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |
| HERCULANO MANUEL BRUNO RODRIGUES  | 18037810  | MACULEIRA            | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADOURO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 25 DE MAIO                                     | 1.854,00  | 1.º DE MARÇO DE 2009, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71, DE 25 DE MAIO DE 2009 | 800101 | 01   | 0801030100 |



| ENTIDADE REMITENTE                | Nº        | CONCELHO            | FINALIDADE DO OBJECTO                              | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                                 | MONITORIZAÇÃO | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL                                       | CAP.  | PÁG. | SINOPSE    |
|-----------------------------------|-----------|---------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|
| HETMANO CARVAL ANACLETO           | 10810860  | RIBEIRA GRANDE      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 1.012.000     | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| HUMUNESILDO MANUEL GOLLART SILVA  | 81211087  | MAIOBENA            | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 1.024,00      | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| HILDEBERTO RAMIRO ÁVILA           | 16210187  | LAJES DO PILO       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 221,36        | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| HUMBERTO CARVAL ROCHA             | 17120711  | ANIMA DO MAR        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 287,30        | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| HIMBERTO FERNANDO F. PEREIRA      | 81203281  | LAJES DO PILO       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 38,30         | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| HUMBERTO JOÃO OLIVEIRA MELO       | 10201860  | LAJES DO PILO       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1012008 DE 28/10/2008 DE 28/10/2008                                   | 271,16        | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| HUMBERTO MACEDO RODRIGUES         | 17620608  | HORTA               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 458,98        | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| HUMBERTO MANUEL MACIEL NUNES      | 16011627  | HORTA               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 445,10        | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| ILDA MARIA SILVA BETTENCOURT ROSA | 81208642  | STA CRUZ DA GRAÇOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 882,36        | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| ILDO ÁVILA PEREIRA                | 81218578  | HORTA               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 477,90        | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| IGOR LIMA PERES SILVA             | 21198528  | STA CRUZ DA GRAÇOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 685,30        | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| JACINTO CARVAL OLIVEIRA           | 16210868  | RIBEIRA GRANDE      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 1.017,08      | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| JANET RODRIGUES MARCOS MEDEIROS   | 81203287  | MAIOBENA            | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 188,80        | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| JOÃO ADRIANO FERREIRA MELO        | 13101498  | RIBEIRA GRANDE      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 859,30        | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| JOÃO ANDRADE CARVAL               | 16380248  | RIBEIRA GRANDE      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 1.084,40      | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| JOÃO ANTONIO ANGELO MENDONÇA      | 81219764  | CORVO               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 282,10        | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| JOÃO ANTONIO FREITAS CARDOSO      | 16202861  | STA CRUZ DAS FLORES | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 110,00        | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| JOÃO CARLOS BAPTISTA MACHADO      | 17620628  | ANIMA DO MAR        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 1.082,00      | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| JOÃO CARLOS FERREIRA SONGALVES    | 17620679  | ANIMA DO MAR        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 77,70         | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| JOÃO CARVALHO OLIVEIRA            | 81202423  | NORDESTE            | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 480,00        | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| JOÃO CARREIRO SILVA               | 812198738 | LAJES DO PILO       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 1.070,10      | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |
| JOÃO CRISTIANO DE MEDEIROS        | 17620789  | VEIAL DE JORGE      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 48/VII, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1984/VII, DE 21 DE MARÇO DE 1999 | 961,10        | 1.º DE MARÇO DE 1999, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999 | 80101 | 01   | 08/03/2010 |





| ENTIDADE BENEFICIÁRIA         | NIF      | CONCELHO             | PRIORIDADE OU OBJECTO                           | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                          | MONTANTE | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL                        | CAP    | DTA | INDICAR  |
|-------------------------------|----------|----------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------|--------|-----|----------|
| JOÃO DEUS MACHADO             | 14028889 | LASOIA               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 2.736,30 | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO SANTOS PACHECO           | 14074489 | LASOIA               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 2.157,30 | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO EMANUEL NUNES            | 17918889 | VELAS SÃO JORGE      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 3.803,40 | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO FERNANDO SILVEIRA PICHIA | 19867888 | ANIMA DO PERDIDO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 203,00   | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO FRANCISCO CRUZ RICHIO    | 17918879 | LASOIA               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 1.806,10 | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO JACINTO MASSARICO        | 17482642 | VILA FRANCA DO CAMPO | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 100,00   | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO JACINTO AZEVEDO          | 81201780 | VELAS SÃO JORGE      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 726,00   | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO LAZARO CORDEIRO          | 10881010 | LASOIA               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 1.016,00 | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO LUCIANO LEMOS ALVES      | 18791343 | ANIMA DO PERDIDO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 201,00   | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO LUIS SILVA SANTOS        | 10014880 | HORTA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 18,40    | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO LUIS PEREIRA PARES GOMES | 21981619 | HORTA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 171,00   | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO LUIS SILVA OLIVEIRA      | 10700008 | HORTA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 872,00   | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO LUIS TEIXEIRA ANDRADE    | 81218491 | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 3.026,84 | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO LUIS VIEIRA              | 81235881 | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 1.806,40 | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO MANUEL BRASALIMA         | 21481108 | POVOAÇÃO             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 2.113,00 | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO MANUEL MACHADO MELO      | 81238208 | ANIMA DO PERDIDO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 188,00   | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO MANUEL MELO PEREIRO      | 13188877 | POVOAÇÃO             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 3.803,40 | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO MANUEL OLIVEIRA PACHECO  | 18181792 | PRATA DA VITÓRIA     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 1.120,00 | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO MANUEL PEREIRA ESPINOLA  | 81238888 | ANIMA DO PERDIDO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 8,00     | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO MANUEL POUÇÃO ATAÍDE     | 81210104 | PRATA DA VITÓRIA     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 2.897,20 | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO MANUEL SILVA PACHECO     | 17130181 | POVOAÇÃO             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 1.886,10 | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |
| JOÃO MANUEL SILVA ALVAREZ     | 16481741 | HORTA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GADO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 1/AM/01 DE 21 DE MARÇO DE 2001<br>DIENREGRAPALV, DE 23 DE MAIO | 420,70   | 21 DE MARÇO DE 2001<br>N.º 11 DE 23 DE MAIO DE 2001 | 500101 | 01  | 00010000 |



| ENTIDADE REMITENTE              | Nº        | CONCELHO             | FINALIDADE DO OBJETO                                                                | EMENDAMENTO LEGAL                                                                            | MONITÓRIO | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL                                                                 | CAP.   | PÁG. | SUBSEÇÃO   |
|---------------------------------|-----------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|
| JÃO MANUEL SILVA MENDONÇA       | 81210860  | STA CRUZ DA PALHEIRA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 1.983,00  | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JÃO MANUEL SOARES CARDOSO       | 18789838  | LAJOS DO POZO        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 279,76    | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JÃO MANUEL SOARES PEREIRO       | 81231868  | POVOAÇÃO             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 422,10    | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JÃO MANUEL VIEIRA               | 81233038  | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 2.967,30  | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JÃO MANUEL VIEIRA NACHADO       | 812218130 | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 1.862,50  | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JÃO MANUEL VIVEIROS ALMEIDA     | 188198783 | PONTE DELGADA        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 13/2008 DE 29/03/08 E RESOLUÇÃO Nº 10/2008 DE 14/10/08 E Nº 10/2009 DE 28/10/09 | 1.271,50  | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 111 DE 10/10/08 E Nº 121 DE 28/10/09 | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JÃO MARIA BOTEELHO MELO         | 102380748 | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 1.181,30  | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JÃO MATOS CAMARÁ                | 108142372 | CAUMEIA              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 778,80    | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JÃO PARENTE, SILVEIRA COSTA     | 174288380 | ANJARA DO PERDUNHO   | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 123,80    | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JÃO RODRIGUES MARCOS            | 141485424 | MACHILINA            | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 187,80    | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JÃO SOUSA SILVEIRA              | 19187962  | ANJARA DO PERDUNHO   | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 417,20    | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JÃO VITOR CARREIRO BAGAÑA       | 133402230 | LARGA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 891,80    | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JOAQUIM FENOLQUE SILVA LIMA     | 21084228  | ANJARA DO PERDUNHO   | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 1.053,80  | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JOAQUIM LEAL SILVEIRA           | 81212888  | ANJARA DO PERDUNHO   | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 47,80     | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JOAQUIM ROSARIO FERREIRA        | 176724118 | CORVO                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 244,80    | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JORGE FERNANDO FERNANDES DA LUZ | 17188223  | CORVO                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 489,70    | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JORGE HUMBERTO AYALA SILVA      | 216704718 | LAJOS DO POZO        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 756,30    | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JORGE MANUEL BRASIL RAMOS       | 302710894 | ANJARA DO PERDUNHO   | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 163,20    | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JORGE MANUEL GARCIA TONAS       | 136032641 | POZO                 | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 13/2008 DE 29/03/08 E RESOLUÇÃO Nº 10/2008 DE 14/10/08 E Nº 10/2009 DE 28/10/09 | 748,10    | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 111 DE 10/10/08 E Nº 121 DE 28/10/09 | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JORGE MANUEL RESSO BRAGA        | 812323857 | POVOAÇÃO             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 1.729,20  | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JORGE MANUEL SOUSA TONAS        | 208632641 | ANJARA DO PERDUNHO   | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 163,80    | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |
| JORGE MIGUEL REBATÃO LEITE      | 188111830 | POVOAÇÃO             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 4/AV, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D-UNES/PAF/AV, DE 25 DE MARÇO DE 1989.          | 813,80    | 1.º TERCEIRO Nº 21 DE MARÇO DE 1989, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1989.           | 800101 | 21   | 8801030100 |



| ENTIDADE BENEFICIÁRIA                | MF       | CONCELHO           | FINALIDADE DO OBJECTO                                                 | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                        | MONITÓRIO | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL                                       | CAP    | ANO | NUMERO    |
|--------------------------------------|----------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|
| JOSÉ MIGUEL TERCEIRA ESTRELA         | 21481002 | RIBEIRA GRANDE     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 2.772,00  | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ RAFAEL SOUSA SILVEIRA           | 18629402 | VELAS DO JORGE     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 145,41    | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ MANUEL RAMALHO PINTADO          | 18819807 | HORTA              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 284,87    | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ MANUEL VENTURA RACHO            | 18771707 | LAGOA              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 2.387,35  | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ AGUIAR GONÇALVES                | 12048604 | LAGOS DO POÇO      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 341,38    | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ AGUIAR NUNES PIENYEL            | 81236909 | ANGRA DO HERCÚLIO  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 408,48    | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ ADRIANO BETTENCOURT SILVA       | 81201502 | STA. CRUZ DA GRAÇA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 782,01    | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ ALBERTO BETTENCOURT FREITAS     | 11201502 | ANGRA DO HERCÚLIO  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 208,06    | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ ALBERTO CARVAL SANTOS           | 18091009 | VELAS DO JORGE     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 341,38    | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ ALBERTO RODRIGUES FERREIRA      | 12081909 | ANGRA DO HERCÚLIO  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 176,88    | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ ALVARO CARNEIRO VIEIRA          | 22119803 | RIBEIRA GRANDE     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 471,00    | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ AMARO VIEIRA                    | 81234909 | RIBEIRA GRANDE     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 2.238,10  | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ ANTÓNIO ANDRADE TERCEIRA        | 23081009 | RIBEIRA GRANDE     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 2.893,01  | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ ANTONIO FERNANDES               | 81208401 | LAGOS DO POÇO      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 205,08    | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ ANTONIO FREITAS AYIODE          | 18080109 | LAGOS DAS FLORES   | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 808,00    | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ ANTONIO MONTEIRO SOUSA          | 18449709 | LAGO DO PORTO      | UNIFORMIZAÇÃO DOS PREÇOS DE VENDA DOS COMBUSTÍVEIS EM TODOS OS LUGARS | RESOLUÇÃO N.º 13/2009 DE 24/03/2009, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO | 271,87    | 24/03/2009, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998           | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ ANTONIO PAZ MACHADO             | 81214003 | HORTA              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 1.028,00  | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ ANTONIO PINHAÇO VIEIRA          | 81233409 | RIBEIRA GRANDE     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 4.393,31  | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ ANTONIO SERRA VIEIRA            | 11981402 | LAGOS DAS FLORES   | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 862,88    | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ ARMANDO OLIVEIRA SILVEIRA FOMBE | 28149704 | ANGRA DO HERCÚLIO  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 291,00    | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ ARMAZ SOARES                    | 12071009 | LAGOS DAS FLORES   | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 127,38    | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |
| JOSÉ AVELINO QUINTE LAROCHEIRA       | 81210404 | LAGOS DAS FLORES   | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                    | RESOLUÇÃO N.º 4/AM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 108/2009, DE 23 DE MARÇO  | 387,70    | 1.º DE MARÇO DE 1998, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 21 DE 20 DE MARÇO DE 1998 | 500101 | 01  | 000100100 |



| ENTIDADE BENEFICIÁRIA             | Nº        | CONCELHO             | PRIORIDADE DO OBJECTO                                                               | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                         | MONETARIE | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL                                      | CAP.   | ORA. | SUBSCRIÇÃO |
|-----------------------------------|-----------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|
| JOSÉ BETTENCOURT DAS TEIGAS       | 812342264 | VELAS SÃO JORGE      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 276,70    | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ CARLOS BATISTA MEDEIROS      | 240222264 | LARGA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 1.086,01  | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ CARLOS COSTA ROSA            | 154011302 | VELAS SÃO JORGE      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 8,91      | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ DA ESTRELA VIEIRA            | 184028914 | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS REMARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 1.752,3   | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ DOMINGOS TRICERA CARAL       | 812317308 | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 8.819,10  | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ DOMINGOS VIEIRA REBELO       | 122222264 | PONTE DELEGADA       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS REMARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 1.118,57  | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ DUARTE GONÇALVES DUAS        | 181048140 | PRAGA DA VITÓRIA     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 1.864,87  | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ DUTRA MELO                   | 812016488 | HORTA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 45,84     | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ EDUARDO AREIA FERNANDES      | 812364678 | LAJOS DO PINO        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 288,81    | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ EDUARDO BIRELLA DEBASTÃO     | 812312748 | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 1.285,54  | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ EDUARDO MONIZ TRICERA        | 812114221 | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 2.088,80  | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ EDUARDO SILVA JORGE          | 184022213 | MADALENA             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 2.786,00  | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ EMANUEL CARVAL VIEIRA        | 181073208 | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 6.118,98  | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ FERNANDES SILVA              | 171111327 | ANGRA DO HEROÍSMO    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 841,38    | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ FERNANDES SILVEIRA           | 177133880 | ANGRA DO HEROÍSMO    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 1.882,01  | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ FERNANDO BETTENCOURT FARIAS  | 108602704 | HORTA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 2.118,08  | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ FERNANDO MADEIRA             | 118143884 | VILA FRANCA DO CAMPO | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS REMARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 639,61    | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ FERNANDO SILVA MEIRELES      | 812118823 | ST. CRUZ DAS FLORES  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 288,80    | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ FILIPE ROCHA AZEVEDO         | 128888801 | ANGRA DO HEROÍSMO    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS REMARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 815,84    | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ FLORENTINO CARCERERA AZEVEDO | 812107784 | LAJOS DAS FLORES     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 445,34    | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |
| JOSÉ FRANCISCO BRITO CARAL        | 142889121 | PRAGA DA VITÓRIA     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 1/10 DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1/10 DE 21 DE MARÇO DE 2010 | 186,08    | 21 DE MARÇO DE 1996, L.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 21 DE MARÇO DE 1996 | S00101 | 01   | 000103010  |



| ENTIDADE BENEFICIÁRIA             | NIF       | MUNICÍPIO            | FINALIDADE DO OBJECTO                                                               | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                                                 | MONETÁRIO | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL                                                                                                                                  | CAP   | DE | RECURSA    |
|-----------------------------------|-----------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------------|
| JOSE FRANCISCO COITO SANTOS       | 20025691  | PONTA DELGADA        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 11/2009 DE 28/03/2009 E RESOLUÇÃO Nº 17/2009 DE 14/03/2009 E DA Nº 14/2009 DE 20/03/09 | 802,11    | 12/05/2009 Nº 11 DE 28/03/2009 E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 17/2009 E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 14/2009 DE 20/03/09                                                    | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE FRANCISCO CRUZ LIMA          | 17814281  | POVOAÇÃO             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DISCRECIONÁRIO, DE 25 DE MARÇO                          | 2.088,84  | 12/05/2009 Nº 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE FRANCISCO MELO VIEIRA        | 81203783  | POVOAÇÃO             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DISCRECIONÁRIO, DE 25 DE MARÇO                          | 6.762,15  | 12/05/2009 Nº 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE GABRIEL PEREIRA MATOS        | 12870261  | HORTA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DISCRECIONÁRIO, DE 25 DE MARÇO                          | 163,20    | 12/05/2009 Nº 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE GUILHERME BIZARRO TELES      | 81214584  | LAGOA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DISCRECIONÁRIO, DE 25 DE MARÇO                          | 2.714,81  | 12/05/2009 Nº 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE HERBERTO SILVA PEREIRA       | 81208264  | HORTA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DISCRECIONÁRIO, DE 25 DE MARÇO                          | 142,50    | 12/05/2009 Nº 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE HORACIO ANDRADE VIEIRA       | 81207128  | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DISCRECIONÁRIO, DE 25 DE MARÇO                          | 4.233,90  | 12/05/2009 Nº 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE ISIDORO CORREIA MENDES       | 12223247  | ANIMA DO HERÓSMO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DISCRECIONÁRIO, DE 25 DE MARÇO                          | 83,80     | 12/05/2009 Nº 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE LAZARO CORDEIRO              | 108610181 | LAGOA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DISCRECIONÁRIO, DE 25 DE MARÇO                          | 103,80    | 12/05/2009 Nº 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE LEONARDO PACHECO             | 14247643  | ANIMA DO HERÓSMO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DISCRECIONÁRIO, DE 25 DE MARÇO                          | 30,57     | 12/05/2009 Nº 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE LEONARDO PEREIRA DO CARVALHO | 12015281  | HORTA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DISCRECIONÁRIO, DE 25 DE MARÇO                          | 1.393,86  | 12/05/2009 Nº 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE LUIZ CRUZ CRUZ               | 128881812 | HORTA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DISCRECIONÁRIO, DE 25 DE MARÇO                          | 84,20     | 12/05/2009 Nº 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE LUIZ BARCELOS POINHA         | 81145228  | ANIMA DO HERÓSMO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DISCRECIONÁRIO, DE 25 DE MARÇO                          | 88,80     | 12/05/2009 Nº 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE LUIS MACHADO PEREIRA         | 14248838  | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 11/2009 DE 28/03/2009 E RESOLUÇÃO Nº 17/2009 DE 14/03/2009 E DA Nº 14/2009 DE 20/03/09 | 1.495,41  | 12/05/2009 Nº 11 DE 28/03/2009 E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 17/2009 E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 14/2009 DE 20/03/09                                                    | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE LUIS PACHECO MELO            | 17919134  | ANIMA DO HERÓSMO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DISCRECIONÁRIO, DE 25 DE MARÇO                          | 3.382,50  | 12/05/2009 Nº 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE LUIS SILVA PEREIRA           | 18914823  | ANIMA DO HERÓSMO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DISCRECIONÁRIO, DE 25 DE MARÇO                          | 1.382,24  | 12/05/2009 Nº 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE MANUEL ASSIS LAMARCA         | 81210223  | COIMBRA              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DISCRECIONÁRIO, DE 25 DE MARÇO                          | 198,80    | 12/05/2009 Nº 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE MANUEL AZEVEDO GOMES         | 11348833  | HORTA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DISCRECIONÁRIO, DE 25 DE MARÇO                          | 487,30    | 12/05/2009 Nº 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE MANUEL COSTA OLIVEIRA        | 17916179  | ANIMA DO HERÓSMO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 11/2009 DE 28/03/2009 E RESOLUÇÃO Nº 17/2009 DE 14/03/2009 E DA Nº 14/2009 DE 20/03/09 | 839,81    | 12/05/2009 Nº 11 DE 28/03/2009 E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 17/2009 E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 14/2009 DE 20/03/09                                                    | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE MANUEL COSTA SILVA           | 18910742  | STA CRUZ DA GRACIOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 11/2009 DE 28/03/2009 E RESOLUÇÃO Nº 17/2009 DE 14/03/2009 E DA Nº 14/2009 DE 20/03/09 | 897,50    | 12/05/2009 Nº 11 DE 28/03/2009 E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 17/2009 E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 14/2009 DE 20/03/09                                                    | 80101 | 01 | 08/03/2010 |
| JOSE MANUEL GARCIA SERRA          | 81214671  | MADEIRA              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DISCRECIONÁRIO, DE 25 DE MARÇO                          | 218,80    | 12/05/2009 Nº 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I E RESOLUÇÃO Nº 4/09, DE 21 DE MARÇO DE 2009, E.J.O. I | 80101 | 01 | 08/03/2010 |



| ENTIDADE BENEFICIÁRIA        | NIF      | CONCELHO            | FINALIDADE OU OBJECTO                                                                | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                                                                                     | MONTANTE | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL                                                         | CAP    | ENL | RUBRICA    |
|------------------------------|----------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|
| JOSE MANUEL SOUSA TOMAS      | 21013878 | LAJOS DO PICO       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 63,80    | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE MANUEL TEIXEIRA ANDRADE | 81221200 | RIBEIRA GRANDE      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 4.416,9  | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE MANUEL VIEIRA RODRIGUES | 81222462 | VELAS SÃO JORGE     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 12,80    | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE MARIA DAS               | 81210800 | LAJOS DO PICO       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 88,8     | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE MARIA FERREIRA FARIAS   | 12891127 | LAJOS DAS FLORES    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 2.052,20 | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE MARIA FREITAS CAMARÁ    | 12847610 | STA CRUZ DAS FLORES | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 130,00   | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE OLIVIERE OLIVEIRA       | 18809489 | ANGRA DO HEROISMO   | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 2.307,58 | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE PAULO GARCIA ROSA       | 12873490 | HORTA               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 1.482,71 | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE PEREIRA PEREIRAS        | 17980186 | LAJOS DO PICO       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 1.284,10 | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE PIMENTEL FREITAS        | 18824491 | ANGRA DO HEROISMO   | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800,00   | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE RAFAEL PEREIRA PEREIRO  | 17436358 | LAJOS DO PICO       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 25,11    | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE RESENDES SANTOS         | 18008922 | VILA DO PORTO       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA ESE SUBSTITUIÇÃO DE PESCA COM MOTORES PÓIA DE BOMBA | RESOLUÇÃO Nº 13/2008 DE 28/03/2008 E Nº 10/2009 DE 14/03/2009 E Nº 11/2009 DE 18/03/2009                                                | 2.179,10 | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE ROBERTO BARBOSA GOMAL   | 20117914 | LAGOA               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 2.086,82 | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE RODRIGUES PACHECO       | 18102870 | HORTA               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 198,10   | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE SALVADOR CARVAL VIEIRA  | 18141702 | RIBEIRA GRANDE      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 2.046,98 | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE SANTOS BOTELHO          | 81210472 | STA CRUZ DAS FLORES | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 430,00   | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE SEBASTIÃO COSTA ANDRADE | 18488890 | RIBEIRA GRANDE      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 2.887,38 | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE SILVEIRA PEREIRA        | 81207723 | HORTA               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 508,88   | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE TEIXEIRA                | 81210471 | STA CRUZ DAS FLORES | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 816,70   | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE TOMÁS MENDES            | 17989120 | ANGRA DO HEROISMO   | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 250,00   | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSEPH NATOLIA PEREY         | 17013879 | LAGOA               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 1.895,20 | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |
| JOSE LUIZ SOUSA ALVES        | 16784872 | HORTA               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GÁSÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                   | RESOLUÇÃO N.º 4/96, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIÁRIO 28/4/96, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 337,80   | 12/11/96, Nº 12 DE 31 DE MARÇO DE 1996, J.O. 1.ª SÉRIE, Nº 21 DE 20 DE MARÇO DE 1996 | 800191 | 01  | 0801000100 |



| ENTIDADE BENEFICIÁRIA            | NIF       | CONCELHO             | FINALIDADE DO OBJECTO                                                               | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                                                 | QUANTIDADE | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL                                                                         | CAP.  | VAL. | RUBRICA   |
|----------------------------------|-----------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------|
| JULIO ANTONIO DERRA LEBORO       | 10487421  | NACALINA             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS DESLOCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 13/2009 DE 29/03/2009 E RESOLUÇÃO Nº 13/2009 DE 14/10/2009 E DA Nº 34/2009 DE 28/10/09 | 480,0      | 1.172,00 Nº 112 DE 24/05/2010, J.O. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E J.O. I SÉRIE Nº 112 DE 24/05/2010 | 00101 | 01   | 080102010 |
| LAZARO MIGUEL LIMA PIRES SILVA   | 16791958  | STA CRUZ DA GRACIOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 1.158,0    | 1.125,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| LEONARDO MANUEL REBELO ANDRADE   | 21308721  | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS DESLOCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 13/2009 DE 29/03/2009 E RESOLUÇÃO Nº 13/2009 DE 14/10/2009 E DA Nº 34/2009 DE 28/10/09 | 1.444,0    | 1.444,00 Nº 111 DE 24/05/2010, J.O. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E J.O. I SÉRIE Nº 112 DE 24/05/2010 | 00101 | 01   | 080102010 |
| LEONARDO MEDEIROS PACHECO        | 81203028  | LARGA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 7.888,0    | 7.888,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| LEONEL MANUEL COSTA SILVA        | 11448079  | NACALINA             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 9,1        | 1.172,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| LEOPOLDO SILVA BENJAMIN          | 81218718  | STA CRUZ DA GRACIOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 434,0      | 1.125,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| LINO ALEXANDRE MELO MACHADO      | 21313463  | LARGA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 803,0      | 1.125,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| LUIS ALBERTO MARTINS FELIX       | 10158692  | PRAIJA DA VITÓRIA    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 866,0      | 1.172,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| LUIS ALEXANDRE BRASIL SILVA      | 21428770  | ANURA DO PEROSMO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 1.203,0    | 1.125,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| LUIS CARLOS CUNHA SILVA ESPINOLA | 20084470  | STA CRUZ DA GRACIOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 630,0      | 1.125,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| LUIS CARLOS MACHADO DERRA        | 202780129 | LAJES DO POÇO        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 30,18      | 1.172,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| LUIS DUARTE OLIVEIRA             | 19680718  | CALHETA              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 1.988,0    | 1.125,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| LUIS FERNANDO SILVA GONÇALVES    | 19801248  | LAJES DO POÇO        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 84,37      | 1.172,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| LUIS FILIPE RACHEDO OLIVEIRA     | 21380111  | LARGA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 638,0      | 1.125,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| LUIS MANUEL FERNANDES FIOHA      | 81228648  | ANURA DO PEROSMO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 2.147,0    | 1.125,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| LUIS MANUEL MONIZ PENACHO        | 17673478  | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 2.160,0    | 1.172,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| LUIS MANUEL SOUSA PEREIRA        | 19860214  | RIBEIRA GRANDE       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 1.308,0    | 1.125,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| LUIS MANUEL VIEIRA GOMES         | 17898781  | PRAIJA DA VITÓRIA    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 1.888,0    | 1.125,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| LUIS ROSA FERNANDES              | 19817818  | ANURA DO PEROSMO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 27,12      | 1.172,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| MANUEL ALBERTO GARCIA PEREIRA    | 17627230  | NACALINA             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 2.000,0    | 1.125,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| MANUEL ALBERTO OLIVEIRA GOUVART  | 17898442  | NACALINA             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 63,0       | 1.125,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |
| MANUEL ALBERTO SILVA             | 16787247  | LAJES DO POÇO        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 4/AVM, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/INERAP/AVM, DE 29 DE MARÇO DE 1999                   | 116,80     | 1.172,00 Nº 112 DE 21 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 1999                    | 00101 | 01   | 080102010 |



| ENTIDADE BENEFICIÁRIA                 | NIF      | CONCELHO               | FINALIDADE OU OBJECTO                                                              | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                                                    | MONTANTE | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL                                                                               | CAP.   | DIV. | RECURSA   |
|---------------------------------------|----------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------|
| MANUEL ALBERTO SOUSA MENDES           | 17210362 | VILAS                  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 46/III, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DESPACHO DIRECÇÃO-FAV, DE 25 DE MAIO DE 2009.            | 27,94    | 13.º TERCEIRO N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009. | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL ALMEIDA MACHADO                | 11014834 | ANGRA DO HERÓSMO       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 46/III, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DESPACHO DIRECÇÃO-FAV, DE 25 DE MAIO DE 2009.            | 89,90    | 13.º TERCEIRO N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009. | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL ANDRIM SILVA MENDONÇA          | 12162591 | SANTA CRUZ DA GRACIOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 46/III, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DESPACHO DIRECÇÃO-FAV, DE 25 DE MAIO DE 2009.            | 108,91   | 13.º TERCEIRO N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009. | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL ANTONIO BARCELO CAMARA         | 11018849 | RIBEIRA GRANDE         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 10/2008 DE 29/01/2008, RESOLUÇÃO N.º 10/2008 DE 14/7/2008 E DA N.º 14/2008 DE 20/7/2008. | 1.147,99 | 28/01/2008, 21.º I SERIE N.º 111 DE 13/07/2008 E 21.º I SERIE N.º 121 DE 20/07/2008.                       | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL ANTONIO ROCHA PIMENTEL         | 16497833 | PRASA DA VITÓRIA       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 10/2008 DE 29/01/2008, RESOLUÇÃO N.º 10/2008 DE 14/7/2008 E DA N.º 14/2008 DE 20/7/2008. | 1.088,00 | 28/01/2008, 21.º I SERIE N.º 111 DE 13/07/2008 E 21.º I SERIE N.º 121 DE 20/07/2008.                       | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL ARSENIO DUARTEIRA SOFIA        | 12485281 | MADEIRA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 46/III, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DESPACHO DIRECÇÃO-FAV, DE 25 DE MAIO DE 2009.            | 1.576,90 | 13.º TERCEIRO N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009. | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL AUGUSTO MACHADO                | 81200399 | LAJES DO PINO          | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 46/III, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DESPACHO DIRECÇÃO-FAV, DE 25 DE MAIO DE 2009.            | 1.829,90 | 13.º TERCEIRO N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009. | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL AZEVEDO FERNANDES              | 18880284 | LAJES DO PINO          | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 46/III, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DESPACHO DIRECÇÃO-FAV, DE 25 DE MAIO DE 2009.            | 487,90   | 13.º TERCEIRO N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009. | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL BRUN JORGE                     | 10271147 | MADEIRA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 46/III, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DESPACHO DIRECÇÃO-FAV, DE 25 DE MAIO DE 2009.            | 108,90   | 13.º TERCEIRO N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009. | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL CABRAL ANASTASIO PALAÇO        | 16971180 | RIBEIRA GRANDE         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 46/III, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DESPACHO DIRECÇÃO-FAV, DE 25 DE MAIO DE 2009.            | 5.617,90 | 13.º TERCEIRO N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009. | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL CABRAL VIEIRA                  | 16989184 | RIBEIRA GRANDE         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 46/III, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DESPACHO DIRECÇÃO-FAV, DE 25 DE MAIO DE 2009.            | 3.861,90 | 13.º TERCEIRO N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009. | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL CARLOS SOUSA PACHECO           | 17827298 | LAGOA                  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 46/III, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DESPACHO DIRECÇÃO-FAV, DE 25 DE MAIO DE 2009.            | 3.779,90 | 13.º TERCEIRO N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009. | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL COSTA JUNIOR                   | 14290280 | MADEIRA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 46/III, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DESPACHO DIRECÇÃO-FAV, DE 25 DE MAIO DE 2009.            | 282,90   | 13.º TERCEIRO N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009. | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL COSTA TERCEIRA                 | 18108893 | RIBEIRA GRANDE         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 46/III, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DESPACHO DIRECÇÃO-FAV, DE 25 DE MAIO DE 2009.            | 2.112,90 | 13.º TERCEIRO N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009. | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL DA ESTRELA VIEIRA              | 16938623 | RIBEIRA GRANDE         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 10/2008 DE 29/01/2008, RESOLUÇÃO N.º 10/2008 DE 14/7/2008 E DA N.º 14/2008 DE 20/7/2008. | 1.343,90 | 28/01/2008, 21.º I SERIE N.º 111 DE 13/07/2008 E 21.º I SERIE N.º 121 DE 20/07/2008.                       | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL DOMINGOS AZEVEDO               | 17784324 | MADEIRA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 46/III, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DESPACHO DIRECÇÃO-FAV, DE 25 DE MAIO DE 2009.            | 423,90   | 13.º TERCEIRO N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009. | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL DUARTE ESTRELA SOUSA           | 16891732 | RIBEIRA GRANDE         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 46/III, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DESPACHO DIRECÇÃO-FAV, DE 25 DE MAIO DE 2009.            | 2.188,90 | 13.º TERCEIRO N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009. | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL DUTRA FARIA PRAGA              | 16758850 | MADEIRA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 46/III, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DESPACHO DIRECÇÃO-FAV, DE 25 DE MAIO DE 2009.            | 257,90   | 13.º TERCEIRO N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009. | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL FERNANDO ROSA MADRUGA          | 16937812 | LAJES DO PINO          | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 46/III, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DESPACHO DIRECÇÃO-FAV, DE 25 DE MAIO DE 2009.            | 2.017,90 | 13.º TERCEIRO N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009. | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL FERNANDO AMARAL PRAGA          | 16544837 | MADEIRA                | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 10/2008 DE 29/01/2008, RESOLUÇÃO N.º 10/2008 DE 14/7/2008 E DA N.º 14/2008 DE 20/7/2008. | 302,90   | 28/01/2008, 21.º I SERIE N.º 111 DE 13/07/2008 E 21.º I SERIE N.º 121 DE 20/07/2008.                       | 000101 | 01   | 000100100 |
| MANUEL FERNANDO AZEVEDO PONTES MOUTES | 16786491 | ANGRA DO HERÓSMO       | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                 | RESOLUÇÃO N.º 46/III, DE 21 DE MARÇO DE 2009, DESPACHO DIRECÇÃO-FAV, DE 25 DE MAIO DE 2009.            | 289,90   | 13.º TERCEIRO N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009, N.º 11 DE 21 DE MARÇO DE 2009. | 000101 | 01   | 000100100 |





| ENTIDADE BENEFICIÁRIA                     | Nº       | MUNICÍPIO             | FINALIDADE DO OBJECTO                                                               | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                                                 | MONTANTE | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL                                                                          | CAP    | DE | RUBRICA   |
|-------------------------------------------|----------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----------|
| MANUEL, FERNANDO CARDOZ COSTA             | 19423889 | VILA DO PORTO         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 13/2008 DE 29/03/2008 E RESOLUÇÃO Nº 18/2009 DE 14/7/2009 E DA Nº 34/2009 DE 28/7/2009 | 2.917,77 | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, FERNANDA BERNARDO LARANJA         | 18058524 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/ENR/ENP/AV/02, DE 25 DE MAIO DE 1999                 | 1.767,30 | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, FICHEIR CORDEIRO                  | 12864226 | ANGRA DO HEROISMO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 13/2008 DE 29/03/2008 E RESOLUÇÃO Nº 18/2009 DE 14/7/2009 E DA Nº 34/2009 DE 28/7/2009 | 602,20   | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, FRANCISCO CABRAL VIEIRA           | 18801011 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 13/2008 DE 29/03/2008 E RESOLUÇÃO Nº 18/2009 DE 14/7/2009 E DA Nº 34/2009 DE 28/7/2009 | 2.138,00 | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, HELDER SOUZA COSTA                | 11203702 | NADALINA              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/ENR/ENP/AV/02, DE 25 DE MAIO DE 1999                 | 264,00   | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, HERBERTO AVILA SILVA              | 14778280 | LAJES DO PILO         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/ENR/ENP/AV/02, DE 25 DE MAIO DE 1999                 | 728,84   | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, HUMBERTO ANDRADE VIEIRA           | 18603730 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/ENR/ENP/AV/02, DE 25 DE MAIO DE 1999                 | 6.962,00 | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, LEBRANÇO TAVARES                  | 18817880 | LAJES DO PILO         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/ENR/ENP/AV/02, DE 25 DE MAIO DE 1999                 | 771,00   | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, JOSÉ ÁVILA VIEIRA                 | 15278894 | LAJES DO PILO         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 13/2008 DE 29/03/2008 E RESOLUÇÃO Nº 18/2009 DE 14/7/2009 E DA Nº 34/2009 DE 28/7/2009 | 897,00   | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, JOSÉ VIEIRAS CANÁRIO              | 17008730 | PONTE DELGADA         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO Nº 13/2008 DE 29/03/2008 E RESOLUÇÃO Nº 18/2009 DE 14/7/2009 E DA Nº 34/2009 DE 28/7/2009 | 1.487,30 | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, LEAL MELO                         | 11488000 | ANGRA DO HEROISMO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/ENR/ENP/AV/02, DE 25 DE MAIO DE 1999                 | 307,81   | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, LEONARDO AGUIAR BETTENCOURT SILVA | 20123842 | SANTA CRUZ DA GRAFOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/ENR/ENP/AV/02, DE 25 DE MAIO DE 1999                 | 1.471,80 | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, MAZEDO PORTUGAL BRUM              | 14778285 | LAJES DO PILO         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/ENR/ENP/AV/02, DE 25 DE MAIO DE 1999                 | 321,70   | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, MACHADO BETTENCOURT               | 14714072 | PONTE DELGADA         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/ENR/ENP/AV/02, DE 25 DE MAIO DE 1999                 | 100,40   | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, MOTA FERREIRA                     | 17807900 | PONTE DELGADA         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/ENR/ENP/AV/02, DE 25 DE MAIO DE 1999                 | 2.011,00 | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, PENACHO VIEIRA                    | 22944829 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/ENR/ENP/AV/02, DE 25 DE MAIO DE 1999                 | 6.281,38 | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, PEREIRA FERNANDES                 | 12884796 | ERIQUEIRO DO PILO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/ENR/ENP/AV/02, DE 25 DE MAIO DE 1999                 | 148,20   | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, REBELO ANDRADE                    | 19888800 | PONTE DELGADA         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/ENR/ENP/AV/02, DE 25 DE MAIO DE 1999                 | 1.882,04 | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, RESO MELO VILA                    | 17885160 | POVOÇÃO               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/ENR/ENP/AV/02, DE 25 DE MAIO DE 1999                 | 221,04   | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, RODRIGUES MARCOS                  | 14017897 | NADALINA              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/ENR/ENP/AV/02, DE 25 DE MAIO DE 1999                 | 132,20   | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |
| MANUEL, RODRIGUES TELES                   | 17884710 | NADALINA              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO Nº 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D/ENR/ENP/AV/02, DE 25 DE MAIO DE 1999                 | 100,00   | 1.ª TIRAGEM Nº 171 DE 29/03/2008, JO. I SÉRIE Nº 111 DE 12/07/2009 E JO. I SÉRIE Nº 121 DE 28/07/2009 | 881001 | 01 | 050103100 |



Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



| ENTIDADE BENEFICIÁRIA                  | Nº       | CONCELHO              | FINALIDADE OU OBJECTO                              | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                            | MONTANTE | RESOLUÇÃO EM JORNAL OFICIAL                                                          | CAP    | EXP. | SUBSCRIÇÃO |
|----------------------------------------|----------|-----------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|
| MARIA LINA RETENCOURT MACIEL RODRIGUES | 19692142 | VELHO                 | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 138,00   | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| MÁRIO JESUS BOTELOUVA SILVA            | 10225845 | HORTA                 | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 252,80   | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| MÁRIO JOÃO MANES GARDOSO               | 19642579 | SANTA CRUZ DAS FLORES | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 460,33   | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| MÁRIO JOÃO SILVA LEAL                  | 19691416 | LAJES DO PINO         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 248,86   | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| MÁRIO JOSÉ ALMEIDA MATOS               | 11320002 | PONTA DELGADA         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 2.364,89 | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| MÁRIO JOSÉ BARBOSA CABRAL              | 19454458 | LADDA                 | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 240,57   | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| MÁRIO JOSÉ CABRAL PEREIRO              | 19693926 | VILA FRANCA DO CAMPO  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 1.714,47 | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| MÁRIO MANUEL ESTRELA ANDRADE           | 21440434 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 1.791,89 | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| MÁRIO MIGUEL VIEIRA DEBASTAÇÃO         | 21058121 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 6.173,88 | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| MÁRIO NUNO MENDONÇA MELO               | 81219844 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 274,85   | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| MÁRIO DEBASTAÇÃO PENACHO VIEIRA        | 21320393 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 2.619,87 | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| MATEUS PEREIRA GOLLART                 | 18810186 | HORTA                 | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 193,80   | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| MAURO TENA DE MATOS                    | 22681597 | S. NICOLAU DO PINO    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 1.278,99 | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| MESSIAS SOUSA DA LUZ                   | 22654471 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 4.152,36 | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| MIGUEL AGUIAR PELEJA                   | 19654418 | RIBEIRA GRANDE        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 1.860,39 | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| MIGUEL ELBERTO ENILIA JOSÉ             | 19625446 | VILA FRANCA DO CAMPO  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 2.632,39 | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| MILTON MANUEL VONAZ VIEIRA             | 21470878 | VILA FRANCA DO CAMPO  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 2.666,89 | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| MOISÉS CARREIRO BOLANHO                | 19621977 | VILA FRANCA DO CAMPO  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 2.666,89 | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| NATÁLIA CRISTINA SILVA RAVES           | 20710412 | S. NICOLAU DO PINO    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 982,74   | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| NORBERTO MANUEL SILVA MEDERROS         | 81224570 | MADALENA              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 885,10   | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| NORBERTO MEDERROS JONCALVES            | 17912002 | PAIJA DA VITÓRIA      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 4.221,84 | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |
| NORBERTO PEREIRA SERRA                 | 22693863 | MADALENA              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL | RESOLUÇÃO N.º 49/VI, DE 21 DE MARÇO, DEBAPROCHADO DIÁSPORAFINAL, DE 25 DE MAIO | 1.091,36 | 12/11/2009 N.º 12 DE 01 DE MARÇO DE 1999, J.O. I SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 1999 | 550101 | 01   | 0501030100 |



| ENTIDADE BENEFICIÁRIA                 | Nº       | MUNICÍPIO              | FINALIDADE DO OBJECTO                                                               | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                                                     | MONTANTE | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL                                                           | CAP   | DEF | RUBRICA   |
|---------------------------------------|----------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|
| NORBERTO RODRIGUES ESCOBAR            | 81230426 | HORTA                  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 18/2009/A, DE 25 DE MAIO DE 2009                       | 362,80   | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| NORBERTO ROSA ANA                     | 81230314 | POVOAÇÃO               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 18/2009/A, DE 25 DE MAIO DE 2009                       | 1.181,80 | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| NUNO ALEXANDRE BARRA                  | 20882374 | VILA FRANCA DO CAMPO   | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 18/2009/A, DE 25 DE MAIO DE 2009                       | 802,10   | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| NUNO FILIPE MONIZ FURTADO             | 21148188 | LAGOA                  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 131/2008 DE 28/03/2008, RESOLUÇÃO N.º 130/2008 DE 14/7/2008 E ON N.º 14/2009 DE 28/7/2009 | 286,2    | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| NUNO MIGUEL VENCENÇA LEITE            | 22218863 | SANTA CRUZ DA GRACIOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 18/2009/A, DE 25 DE MAIO DE 2009                       | 2.488,00 | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| ORLANDO MANUEL CARVALHO MIGUEL        | 21451170 | POVOAÇÃO               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 18/2009/A, DE 25 DE MAIO DE 2009                       | 1.236,80 | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| ORLANDO MANUEL TERRA SERPA            | 18883720 | LAJES DO PIÇO          | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 131/2008 DE 28/03/2008, RESOLUÇÃO N.º 130/2008 DE 14/7/2008 E ON N.º 14/2009 DE 28/7/2009 | 248,80   | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| PAULO ADRIANO DA PONTE MARTINS        | 23813877 | LAGOA                  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 131/2008 DE 28/03/2008, RESOLUÇÃO N.º 130/2008 DE 14/7/2008 E ON N.º 14/2009 DE 28/7/2009 | 2.854,10 | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| PAULO ALEXANDRE AZEVEDO RICO          | 18808131 | PRAIAS DA VITÓRIA      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 18/2009/A, DE 25 DE MAIO DE 2009                       | 3,80     | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| PAULO ÁVILA QUADROS                   | 18897141 | LAJES DO PIÇO          | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 131/2008 DE 28/03/2008, RESOLUÇÃO N.º 130/2008 DE 14/7/2008 E ON N.º 14/2009 DE 28/7/2009 | 614,00   | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| PAULO DA SILVA BRASIL                 | 22218848 | HORTA                  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 18/2009/A, DE 25 DE MAIO DE 2009                       | 2.113,80 | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| PAULO HENRIQUE PEREIRA PEREIRA MIGUEL | 21848172 | PONTE DELGADO          | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 18/2009/A, DE 25 DE MAIO DE 2009                       | 1.484,81 | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| PAULO HUMBERTO CABRAL VIEIRA          | 20883884 | RIBEIRA GRANDE         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 131/2008 DE 28/03/2008, RESOLUÇÃO N.º 130/2008 DE 14/7/2008 E ON N.º 14/2009 DE 28/7/2009 | 1.738,84 | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| PAULO JORGE BETTENCOURT SILVA         | 20463707 | SANTA CRUZ DA GRACIOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 18/2009/A, DE 25 DE MAIO DE 2009                       | 640,00   | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| PAULO JORGE BRASIL SILVA              | 20794196 | PRAIAS DA VITÓRIA      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 131/2008 DE 28/03/2008, RESOLUÇÃO N.º 130/2008 DE 14/7/2008 E ON N.º 14/2009 DE 28/7/2009 | 1.886,26 | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| PAULO JORGE BRUNO RODRIGUES           | 21284180 | LAJES DO PIÇO          | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 18/2009/A, DE 25 DE MAIO DE 2009                       | 863,40   | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| PAULO JORGE FERNANDES FISCHER         | 81238230 | ANDARA DO MESTREJO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 18/2009/A, DE 25 DE MAIO DE 2009                       | 1.190,07 | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| PAULO JORGE LIMA PERES DA SILVA       | 22046788 | SANTA CRUZ DA GRACIOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 18/2009/A, DE 25 DE MAIO DE 2009                       | 426,20   | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| PAULO JORGE PACHECO SOUSA             | 14628989 | SANTA CRUZ DAS FLORES  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 18/2009/A, DE 25 DE MAIO DE 2009                       | 90,80    | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| PAULO JORGE TAVARES SILVA             | 21167729 | RIBEIRA GRANDE         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/V, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 18/2009/A, DE 25 DE MAIO DE 2009                       | 408,80   | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |
| PAULO MANUEL BOTEHO OLIVEIRA          | 11382883 | LAGOA                  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES FORA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 131/2008 DE 28/03/2008, RESOLUÇÃO N.º 130/2008 DE 14/7/2008 E ON N.º 14/2009 DE 28/7/2009 | 1.884,76 | 1.º TÓRRE N.º 111 DE 21 DE MARÇO DE 2009, J.O. 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MAIO DE 2009 | 00101 | 01  | 080103103 |



| ENTIDADE BENEFICIÁRIA           | Nº        | CONCELHO          | FINALIDADE OU OBJECTO                                                                  | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                                                 | MONTANTE | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL                                                           | CNP   | DF | RUBRICA   |
|---------------------------------|-----------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----------|
| PAULO MANUEL COSTA TAVARES      | 16078084  | POVOAÇÃO          | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 1.337,28 | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| PAULO RICARDO VIEIRAS MELO      | 208734070 | PONTE DELGADA     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 1.163,34 | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| PAULO ROGERIO PEREIRA MELO      | 18089824  | ANGRA DO HERÓISMO | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 476,70   | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| PAULO ROMEO CANTO CORREIO       |           | LAGOA             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS REMARCAÇÕES DE PESCA COM AUTOMÓVEL TOTAL DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 13/2008 DE 29/03/2008, RESOLUÇÃO N.º 10/2008 DE 14/03/08 E DA N.º 14/2008 DE 28/03/08 | 1.628,37 | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| PEDRO GABRIEL DIAS SILVA        | 20239812  | PRAIAS DA VITÓRIA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 754      | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| PEDRO HENRIQUE SILVA CUNHA      | 14357846  | S. RODRIGO DO RIO | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS REMARCAÇÕES DE PESCA COM AUTOMÓVEL TOTAL DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 13/2008 DE 29/03/2008, RESOLUÇÃO N.º 10/2008 DE 14/03/08 E DA N.º 14/2008 DE 28/03/08 | 763,86   | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| PEDRO MIGUEL ESTRELA ANDRADE    | 20488396  | RIBEIRA GRANDE    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 1.843,9  | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| PEDRO MIGUEL REBELO ANDRADE     | 21289138  | RIBEIRA GRANDE    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 2.408,8  | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| PEDRO MIGUEL ROSANNA AMARAL     | 20818870  | POVOAÇÃO          | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 6.154,90 | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| PEDRO MIGUEL SILVA ANDRADE      | 21422480  | NORTA             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 1.964,57 | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| PEDRO MIGUEL VIEIRA MONIZ       | 21630276  | RIBEIRA GRANDE    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 8.971,4  | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| PEREIRA CORVO SOCIEDADE L.P.    | 81204768  | CORVO             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 811,83   | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| RAUL ANTONIO BOMAS GOMES        | 18685166  | MADALENA          | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 791,89   | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| RAUL ANTONIO ARRUDA GOMES       | 81211920  | VELAS             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 103,86   | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| RICARDO AGUIAR ARAUJO           | 81237036  | RIBEIRA GRANDE    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 1.534,99 | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| RICARDO MANUEL ESTRELA FLOR     | 16885187  | RIBEIRA GRANDE    | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 2.034,39 | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| RICARDO MANUEL SILVA AZEVEDO    | 21028281  | MADALENA          | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 342,73   | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| RICARDO MANUEL SILVA BETENCOURT | 18851880  | MADALENA          | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 133,47   | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| ROBERTO CARLOS BRAGA RABELO     | 18811263  | POVOAÇÃO          | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 480,10   | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| ROBERTO CARLOS COSTA SILVEIRA   | 81248469  | ANGRA DO HERÓISMO | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 99,40    | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| ROBERTO CARLOS FREITAS DA SILVA | 20372100  | CORVO             | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 65,82    | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |
| ROBERTO CARLOS PLACIDO PIMENTEL | 12348788  | ANGRA DO HERÓISMO | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                     | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO D.º 1088/PA/VI, DE 25 DE MARÇO                        | 828,12   | 1.ª TERCEIRA FEI, DE 21 DE MARÇO DE 1996, J.º 1.ª SÉRIE, N.º 71 DE 25 DE MARÇO DE 1996 | 65101 | 01 | 050103100 |



| ENTIDADE BENEFICIÁRIA              | Nº        | CORRELAÇÃO            | FINALIDADE DO OBJECTO                                                               | ENQUADRAMENTO LEGAL                                                                                   | MONETARIE  | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL                                                                                                  | CAP.   | EXT. | RECEITA   |
|------------------------------------|-----------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------|
| ROBERTO PONTES CHABANTE            | 20871819  | VILA FRANCA DO CAMPO  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIRESERAP/AVL, DE 23 DE MAIO DE 2009                    | 4.428,00   | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| ROLANDO VALDIR PONTE COSTA TAVARES | 812041260 | VILA FRANCA DO CAMPO  | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIRESERAP/AVL, DE 23 DE MAIO DE 2009                    | 2.875,90   | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| RUI CARLOS SILVA ROSANNA           | 16306059  | POVOAÇÃO              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIRESERAP/AVL, DE 23 DE MAIO DE 2009                    | 2.438,80   | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| RUI MANUEL PEREIRA LEAL            | 19810640  | LAJES DO FICO         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 19/2008 DE 29/03/2008, RESOLUÇÃO N.º 19/2008 DE 14/7/2008 E DA N.º 14/2009 DE 28/7/2009 | 854,00     | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| RUI ISOLIA MENDONÇA PASQUENA       | 20020738  | PRAXA DA VITÓRIA      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIRESERAP/AVL, DE 23 DE MAIO DE 2009                    | 698,10     | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| SANDRO JORGE RACHICO ARAUJO        | 21163090  | SANTA CRUZ DAS FLORES | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIRESERAP/AVL, DE 23 DE MAIO DE 2009                    | 1.630,00   | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| SEBASTIÃO DOMINGOS MEDEIROS        | 10167890  | VELAS                 | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIRESERAP/AVL, DE 23 DE MAIO DE 2009                    | 472,00     | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| SILVANO EMAS XAVIER                | 17864872  | S. ROQUE DO FICO      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 19/2008 DE 29/03/2008, RESOLUÇÃO N.º 19/2008 DE 14/7/2008 E DA N.º 14/2009 DE 28/7/2009 | 872,00     | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| TIBÉRIO MANUEL SARCIA              | 19103167  | S. ROQUE DO FICO      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 19/2008 DE 29/03/2008, RESOLUÇÃO N.º 19/2008 DE 14/7/2008 E DA N.º 14/2009 DE 28/7/2009 | 288,30     | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| URBANO JOSÉ MACHADO ZANGÃO         | 81219640  | LARGA                 | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIRESERAP/AVL, DE 23 DE MAIO DE 2009                    | 6.271,00   | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| VALENTINO SILVA BENJAMIM           | 81200847  | SANTA CRUZ DA GRAÇOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIRESERAP/AVL, DE 23 DE MAIO DE 2009                    | 4.407,00   | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| VERISSIMO MANUEL MENDONÇA DE MELO  | 81212130  | SANTA CRUZ DA GRAÇOSA | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIRESERAP/AVL, DE 23 DE MAIO DE 2009                    | 367,00     | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| VICENTE IGARES COSTA               | 24889540  | ANILHA DO PERDUNO     | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIRESERAP/AVL, DE 23 DE MAIO DE 2009                    | 388,70     | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| VICTOR MANUEL LINHARES COSTA       | 20034880  | POVOAÇÃO              | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIRESERAP/AVL, DE 23 DE MAIO DE 2009                    | 8,00       | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| VICTOR MANUEL VIEDEIRO FERREIRA    | 16102087  | PONTE DE LARGA        | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 19/2008 DE 29/03/2008, RESOLUÇÃO N.º 19/2008 DE 14/7/2008 E DA N.º 14/2009 DE 28/7/2009 | 380,20     | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| VICTOR MANUEL NUNES CABRAL         | 19042872  | S. ROQUE DO FICO      | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIRESERAP/AVL, DE 23 DE MAIO DE 2009                    | 807,20     | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| VICTOR MANUEL OLIVEIRA MELO        | 16103894  | LAJES DO FICO         | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIRESERAP/AVL, DE 23 DE MAIO DE 2009                    | 84,00      | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| VIRGÍLIO DO REBO APONDO            | 17197548  | LARGA                 | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DA GASOLINA DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA COM MOTORES PÓRA DE BORDA | RESOLUÇÃO N.º 19/2008 DE 29/03/2008, RESOLUÇÃO N.º 19/2008 DE 14/7/2008 E DA N.º 14/2009 DE 28/7/2009 | 1.436,20   | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| VITOR MANUEL CONCEIÇÃO SOUSA NOVA  | 16192128  | PONTE                 | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIRESERAP/AVL, DE 23 DE MAIO DE 2009                    | 87,00      | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| VILADIMIRO AZEVEDO FERNANDES       | 17627119  | CAUJETA               | COMPENSAÇÃO AO PREÇO DO GASÓLEO DA PESCA ARTESANAL                                  | RESOLUÇÃO N.º 48/VI, DE 21 DE MARÇO, DESPACHO DIRESERAP/AVL, DE 23 DE MAIO DE 2009                    | 31,20      | 1.º TERCEIRO N.º 12 DE 2.º DE MARÇO DE 2009, J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009 E J.O. I, SÉRIE N.º 12 DE 20 DE MARÇO DE 2009 | 000101 | 01   | 000100100 |
| FINANÇOR S.A.                      | 81200280  | PONTE DE LARGA        | COMPARTICIPAÇÃO NO TRANSPORTE DE LARGA                                              | CONTRATO DE CESSÃO DE N.º 10/2008, PORTARIA N.º 17/2007 DE 7 DE ABRIL DE 2007                         | 140.987,50 | J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009                                                                                            | 00     | 01   | 000100000 |
| MOAGEM TENCERENDES, Lda            | 81200287  | ANILHA DO PERDUNO     | COMPARTICIPAÇÃO NO TRANSPORTE DE MARTINHO DE FARINHAS                               | CONTRATO DE CESSÃO DE N.º 10/2008, PORTARIA N.º 17/2007 DE 7 DE ABRIL DE 2007                         | 114.294,20 | J.O. I, SÉRIE N.º 11 DE 13/03/2009                                                                                            | 000101 | 01   | 000100000 |



| ENTIDADE BENEFICIÁRIA                                               | Nº       | CORREÇÃO               | FUNDAMENTO DO OBJETO                                                                 | ENCARGAMENTO LEGAL                                                          | MONTANTE     | PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL  | CAP    | ENL | RUBRICA    |
|---------------------------------------------------------------------|----------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------|--------|-----|------------|
| CÂMARA COMERCIAL E INDUSTRIAL PORTUGUESA                            | 51200330 | PORTUGAL DELGADA       | REALIZAÇÃO DO ANTEPROJETO REGIONAL ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE FEIRAS                   | PROTÓCOLO DE EMPENHO Nº 02 DE JULHO DE 2008, CUP Nº 1/00504, DE 26 DE ABRIL | 24.714,40    | D I SERIE Nº 19 DE 2007/2008  | 500001 | 51  | 0901200330 |
| IMPRESA DE BANCOS DO PICO-AMALFA, PELAÇÃO 3                         | 51200146 | MACEDONIA DO PICO      | APOIO EMBARCAÇÕES                                                                    | RESOLUÇÃO Nº 1030020 DE 11/03/2004                                          | 2.219,29     | D I SERIE Nº 19 DE 2007/2008  | 500001 | 51  | 0901200330 |
| SPHORECONOMIA DO EMPREENDEDOR TURÍSTICO 3                           | 51200146 | PICO                   | APOIO EMBARCAÇÕES                                                                    | RESOLUÇÃO Nº 1170007 DE 16/07/2001                                          | 7.435,19     | D I SERIE Nº 19 DE 2007/2008  | 500001 | 51  | 0901200330 |
| TRANSMANICULOS TRANSPORTES MARITIMOS ACORRENTAMENTO                 | 51202712 | ALGODE                 | APOIO EMBARCAÇÕES                                                                    | RESOLUÇÃO Nº 0630000 DE 06/03/2003                                          | 27.866,93    | D I SERIE Nº 19 DE 2007/2008  | 500001 | 51  | 0901200330 |
| BENCIM, S.A.                                                        | 51203338 | PORTUGAL DELGADA       | COMPENSAÇÃO DO PREÇO DO GAS, DO GASOLIO AGRICOLA E DO GASOLIO PRECISAL NA REGIÃO     | RESOLUÇÃO Nº 18-00022 DE 19 DE DEZEMBRO                                     | 1.026.328,12 | D I SERIE Nº 51 DE 19-12-2002 | 500001 | 51  | 0901200330 |
| REPSOL, PORTUGUESA S.A.                                             | 50024963 | PORTUGAL DELGADA       | COMPENSAÇÃO DO PREÇO DO GAS, DO GASOLIO AGRICOLA E DO GASOLIO PRECISAL NA REGIÃO     | RESOLUÇÃO Nº 18-00022 DE 19 DE DEZEMBRO                                     | 2.708.166,41 | D I SERIE Nº 51 DE 19-12-2002 | 500001 | 51  | 0901200330 |
| GAS AÇORES, LDA                                                     | 51204635 | PORTUGAL DELGADA       | COMPENSAÇÃO DO PREÇO DO GAS, DO GASOLIO AGRICOLA E DO GASOLIO PRECISAL NA REGIÃO     | RESOLUÇÃO Nº 18-00022 DE 19 DE DEZEMBRO                                     | 6.391.616,81 | D I SERIE Nº 51 DE 19-12-2002 | 500001 | 51  | 0901200330 |
| SP-PORTUGUESA S.A.                                                  | 50019470 | LIBOIA                 | COMPENSAÇÃO DO PREÇO DO GAS, DO GASOLIO AGRICOLA E DO GASOLIO PRECISAL NA REGIÃO     | RESOLUÇÃO Nº 18-00022 DE 19 DE DEZEMBRO                                     | 2.695.460,30 | D I SERIE Nº 51 DE 19-12-2002 | 500001 | 51  | 0901200330 |
| REPSOL, GAS PORTUGAL S.A.                                           | 50733040 | LIBOIA                 | COMPENSAÇÃO DO PREÇO DO GAS, DO GASOLIO AGRICOLA E DO GASOLIO PRECISAL NA REGIÃO     | RESOLUÇÃO Nº 18-00022 DE 19 DE DEZEMBRO                                     | 6.461.075,19 | D I SERIE Nº 51 DE 19-12-2002 | 500001 | 51  | 0901200330 |
| REPSOL, GAS PORTUGAL S.A.                                           | 50733040 | LIBOIA                 | COMPENSAÇÃO DO PREÇO DO GAS, DO GASOLIO AGRICOLA E DO GASOLIO PRECISAL NA REGIÃO     | RESOLUÇÃO Nº 18-00022 DE 19 DE DEZEMBRO                                     | 662.927,98   | D I SERIE Nº 51 DE 19-12-2002 | 500001 | 51  | 0901200330 |
| TRANSMANICULOS TRANSPORTES MARITIMOS INJULARES S.A.                 | 51152859 | LIBOIA                 | ENCARGOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE MARITIMO DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS INTER-LIMAS | RESOLUÇÃO Nº 18-00022 DE 19 DE DEZEMBRO                                     | 739.369,40   | D I SERIE Nº 51 DE 19-12-2002 | 500001 | 51  | 0901200330 |
| ANTONIO JOSÉ ESTOJO MOTA - A - ROBERTOS VOLUNTARIOS DE ESTE MARINHO | 51207267 | POVOAÇÃO VILLO DO RITO | TRANSPORTE DE PASSADRE AGRICOLA E PASSEIROS                                          | DESPACHO Nº 610/1997                                                        | 49,86        | D I SERIE Nº 51 DE 19-12-2002 | 500001 | 51  | 0908010000 |
| ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE TURISMO DE ALGARVE                        | 51201069 | VILLO DO RITO          | ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE TURISMO DE ALGARVE                                         | DESPACHO Nº 4230008 DE 17 DE MARÇO                                          | 5.458,00     | D I SERIE Nº 51 DE 19-12-2002 | 500001 | 51  | 0908010000 |
| TRANSPORTES MARITIMOS GARCENHOES, LDA                               | 51200191 | SANTA CRUZ DA GRAÇOSA  | TRANSPORTE MARITIMO DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS INTER-LIMAS                             | RESOLUÇÃO Nº 18-00022 DE 19 DE DEZEMBRO                                     | 47.275,98    | D I SERIE Nº 51 DE 19-12-2002 | 500001 | 51  | 0901200330 |
| SP-PORTUGUESA S.A.                                                  | 50019470 | LIBOIA                 | COMPENSAÇÃO DO PREÇO DO GAS, DO GASOLIO AGRICOLA E DO GASOLIO PRECISAL NA REGIÃO     | RESOLUÇÃO Nº 18-00022 DE 19 DE DEZEMBRO                                     | 3.962.700,99 | D I SERIE Nº 51 DE 19-12-2002 | 500001 | 51  | 0901200330 |
| LIHAS DE VALOR, S.A.                                                | 51209661 | VILLO DO RITO          | PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL                                                       | RESOLUÇÃO Nº 4630007 DE 5 DE DEZEMBRO                                       | 700.000,00   | D I SERIE Nº 51 DE 19-12-2002 | 500001 | 51  | 0907200000 |
| GAS AÇORES, LDA                                                     | 51204635 | PORTUGAL DELGADA       | COMPENSAÇÃO DO PREÇO DO GAS, DO GASOLIO AGRICOLA E DO GASOLIO PRECISAL NA REGIÃO     | RESOLUÇÃO Nº 18-00022 DE 19 DE DEZEMBRO                                     | 1.628.999,19 | D I SERIE Nº 51 DE 19-12-2002 | 500001 | 51  | 0901200330 |
| FREDERICO R. RODRIGUES                                              | 51201440 | HORTA                  | APOIO AO COMBUSTIVEL DAS EMBARCAÇÕES                                                 | DESPACHO 3002008 DE 09 DE                                                   | 10.987,71    | D I SERIE Nº 51 DE 19-12-2002 | 500001 | 51  | 0901200330 |

**JORNAL OFICIAL**

3 de Maio de 2010. – A Presidente do Fundo Regional da Coesão, *Olga Couto*.

**IROA, S. A.****Despacho n.º 500/2010 de 13 de Maio de 2010**

Considerando a pretensão do requerente José Anselmo Mendes da Rocha, contribuinte n.º 178733130, residente na Ladeira da Pacheca, 46, freguesia de Santa Barbara, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à legalização de sala de ordenha, parque de espera e parque de alimentação, com área prevista de 800 m<sup>2</sup>, no prédio sito da Canada dos Terreiros à Ribeira do Manuel Vieira, freguesia de Santa Barbara, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 3158, e com área de 1452 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 50 hectares e efectivo pecuário de 100 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, uma sala de ordenha, parque de espera e parque de alimentação, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito da Canada dos Terreiros à Ribeira do Manuel Vieira, freguesia de Santa Barbara, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 3158.

30 de Abril de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**IROA, S. A.****Despacho n.º 501/2010 de 13 de Maio de 2010**

Considerando a pretensão do requerente Paulo Manuel Leal Drumonde, contribuinte n.º 202732916, residente no Largo da Fonte, 21, freguesia da Vila da Vila de São Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de armazém, com área prevista de 200 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Arco, freguesia de São Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 2093, e com área de 7873 m<sup>2</sup>.



**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 16 hectares e efectivo pecuário de 60 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, um armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Arco, freguesia de São Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 2093.

30 de Abril de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**IROA, S. A.****Despacho n.º 502/2010 de 13 de Maio de 2010**

Considerando a pretensão do requerente Carlos Manuel da Silva Picanço, contribuinte n.º 191139602, residente no Caminho do Jardim, 14, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, de proceder à construção de um estábulo, com área prevista de 1405 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Barro Branco, freguesia da Guadalupe, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com artigos matriciais n.º 1507-U e 2074, e com áreas de 3388 e 1936 m<sup>2</sup>, respectivamente.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 79 hectares e efectivo pecuário de 120 bovinos.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

2. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, um estábulo, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Barro Branco, freguesia da Guadalupe, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com artigos matriciais n.º 1507-U e 2074.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

5 de Maio de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**IROA, S. A.****Despacho n.º 503/2010 de 13 de Maio de 2010**

Considerando a pretensão do requerente Cláudio César Peixoto Belém Baptista, contribuinte n.º 212460897, residente na Rua das Canadinhos, n.º 56, freguesia da Feteira, Concelho da Horta, de proceder à construção de um tanque de água e anexo, com áreas previstas de 30 e 24 m<sup>2</sup>, respectivamente, no prédio sito à Rua das Canadinhos, freguesia da Feteira, Concelho da Horta, com artigo matricial n.º 1245, e com área de 5113 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração de prúteas com área de 4200 m<sup>2</sup>.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

3. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, tanque de água e anexo, no prédio incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Rua das Canadinhos, freguesia da Feteira, Concelho da Horta, com artigo matricial n.º 1245.
4. A anulação do despacho n.º 153/2010, publicado em *Jornal Oficial* – II Série, N.º 40, de 1 de Março de 2010.

5 de Maio de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR, S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS****Despacho n.º 504/2010 de 13 de Maio de 2010**

Considerando a pretensão da Direcção Regional do Ambiente de construir uma Unidade de Transferência de Resíduos, na zona do Quitadouro, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a referida pretensão reveste interesse público, uma vez que o equipamento a construir é imprescindível a realização de operações de gestão de resíduos em condições de protecção do ambiente e saúde pública e de segurança, prevenindo ou reduzindo os impactos adversos decorrentes da sua gestão e recuperando o valor dos mesmos, potenciando as mais valias da Graciosa enquanto Reserva da Biosfera;

Considerando a inexistência de alternativa técnica ou económica aceitável à localização da referida intervenção;

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho, relativo às competências quanto à aplicação dos regimes de excepções e desafecções de solos da Reserva Agrícola Regional;

Assim, ao abrigo do disposto da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho, determina-se:

- 1 - A confirmação da excepção, para a construção de uma Unidade de Transferência de Resíduos, sita ao Quitadouro, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa;
- 2 - A consequente desafecção de 3000 m<sup>2</sup> de área da Reserva Agrícola Regional;
- 3 - O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

5 de Maio de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**D.R. DO AMBIENTE****Portaria n.º 505/2010 de 13 de Maio de 2010**

Por portaria do Director Regional do Ambiente, de 5 de Maio de 2010:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2006/A, de 9 de Fevereiro, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à correcção dos elementos desqualificadores do património individual e do conjunto edificado da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha do Pico, a aplicar pela administração regional na área classificada pela UNESCO de paisagem cultural património da humanidade, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, representada por Frederico Abecasis David Cardigos, na qualidade de Director Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências de S. Exa. o Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 12 de Março de 2009, publicado na II série do Jornal Oficial nº 58, de 25/03/2009, atribuir um subsídio a fundo perdido a Alda Maria Freitas Costa, residente na Rua do Granel n.º 11,

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

freguesia e concelho da Madalena, código postal 9950-363, no montante de 9.216,24€ (nove mil duzentos e dezasseis euros e vinte e quatro cêntimos) para comparticipação das obras de correcção de dissonâncias num imóvel sito no Lajido, freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, cujo pagamento é escalonado em função da execução das acções, da seguinte forma:

- a) 10% do valor global após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) os restantes 60%, após entrega do relatório final de conclusão, o qual deverá se entregar no prazo e nos termos fixados no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2006/A, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 06 – Património Mundial, Acção B – Regime de Incentivos da Paisagem Protegida da Vinha do Pico do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano de 2010.

5 de Maio de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

**D.R. DO AMBIENTE****Extracto de Despacho n.º 183/2010 de 13 de Maio de 2010**

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar de 23 de Abril de 2010:

Considerando que é objectivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projectos e acções nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's)

Considerando que a Azorica – Associação de Defesa do Ambiente, com sede na Horta, ilha do Faial, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela preservação e valorização do património geológico e na defesa do ambiente em geral, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Azorica – Associação de Defesa do Ambiente pretende desenvolver no ano de 2010 projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental com o objectivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que pelo Presidente da Direcção da Associação, foi formulado um pedido de apoio para financiamento de acções concretas apresentadas no Plano de Actividades para 2010;

Considerando que o Fundo Regional para o Ambiente dos Açores tem por objectivo promover ou apoiar projectos ou sistemas de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea f) do artigo 2.º e alíneas b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e, ainda, da subalínea ii) da alínea a) do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/A, de 25 de Agosto e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 23 de Abril de 2010 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação de Defesa do Ambiente “Azorica”:

1. É atribuída à Azorica – Associação de Defesa do Ambiente, abreviadamente designado por Azorica, com sede na Rua Cônsul Dabney, concelho da Horta, ilha do Faial, pessoa colectiva 512032785, uma comparticipação financeira no valor de 19 350,00€ (dezanove mil, trezentos e cinquenta euros), destinada a fazer face às despesas com as actividades do Plano Anual de Actividades para 2010.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 12 – Divisão 02, do Fundo Regional do Ambiente para o ano económico de 2010.

6 de Maio de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

**D.R. DO AMBIENTE**

**Extracto de Despacho n.º 184/2010 de 13 de Maio de 2010**

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 26 de Março de 2010:

Considerando que a gestão e conservação das áreas protegidas e classificadas da Região, bem como a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais constituem atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, nos termos das alíneas d) e f) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio;

Considerando que no programa do X Governo Regional, através do seu Ponto 1, Objectivo 1, Medida 5, está contemplada a criação do “Geoparque Açores”, potenciado pelos trabalhos realizados no âmbito da geodiversidade e património geológico e, sobretudo, da relevância

**JORNAL OFICIAL**

acrescida que a morfologia vulcânica e as manifestações secundárias de vulcanismo vêm constituindo em termos de atractividade turística do arquipélago;

Considerando que um Geoparque promove valores como a conservação da natureza, designadamente pela preservação de geosítios de particular importância, a responsabilidade e consciencialização ambiental e o desenvolvimento regional, estimulando a actividade económica e o desenvolvimento sustentável das populações da sua área de influência, em especial através da promoção do seu património geológico;

Considerando que a rica geodiversidade vulcânica do arquipélago dos Açores e o valor dos geossítios que o integram justifica a constituição de um Geoparque nesta Região Autónoma;

Considerando que o Governo Regional pretende submeter a candidatura do Geoparque Açores à rede Europeia e Rede Global de Geoparques, torna-se necessário a criação de uma entidade gestora do referido geoparque;

Considerando que ainda não foi criada a “Associação Geoparque Açores”, que terá como sócios fundadores, a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a Associação para o Desenvolvimento Local das Ilhas dos Açores – ADELIAÇOR, a Associação de Desenvolvimento e Promoção Rural – ASDEPR, a Associação de Desenvolvimento Regional – GRATER, a Associação Regional para o Desenvolvimento – ARDE, tendo como missão, “Promover e realizar acções tendentes a um desenvolvimento ambiental, sócio-económico, cultural, sustentável e equilibrado da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente através da gestão do “Geoparque” e que é necessário avançar com um conjunto de procedimentos, tendo em vista a elaboração do dossier de candidatura do Geoparque Açores à rede Europeia e Global de Geoparques;

Considerando que a ADELIAÇOR – Associação para o Desenvolvimento Local de Ilhas dos Açores, associação privada sem fins lucrativos, cujo objectivo social é apoiar e promover o desenvolvimento local das ilhas de São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo se mostrou interessada em colaborar com a Secretaria Regional do ambiente e do Mar;

Ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea d) e f) do artigo 2.º e alíneas b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração nº 4/2005, de 19 de Maio:

3. É atribuída à ADELIAÇOR – Associação para o Desenvolvimento Local de Ilhas dos Açores, com sede na Rua do Pasteleiro s/n, 9901 – 909 Horta, Contribuinte Fiscal n.º 512040184, a comparticipação financeira no montante de 34.115,00 € (trinta e quatro mil cento e quinze euros), no âmbito da elaboração do dossier de candidatura do Geoparque Açores à rede Europeia e Global de Geoparques.



## JORNAL OFICIAL

---

4. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 40, Programa 16, Projecto 05, CE 0407010e, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional para o ano económico de 2010.

6 de Maio de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.